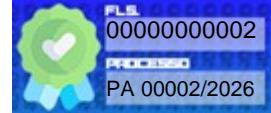






# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, com o objetivo de garantir a mobilidade eficiente e segura para os servidores e agentes políticos, atendendo às demandas institucionais nas diversas áreas de atuação.

#### 1.2. Características e Especificações do Objeto:

##### - Locação do seguinte meio de transporte: VEÍCULO DE PASSEIO

- **Tipo:** hatch/hatchback;
- **Fabricação:** Veículo com até 02 anos de fabricação;
- **Capacidade:** 5 passageiros;
- **Motor:** Bicom bustível;
- **Potência:** Mínimo de 100cv (abastecido com gasolina);
- **Portas:** 4 portas laterais;
- **Ar-condicionado:** Obrigatório;
- **Direção:** Hidráulica ou elétrica;
- **Câmbio:** Automático;
- **Vidros e travas:** Elétricas nas 4 portas;
- **Sistema de som:** Sonorização AM/FM/USB;
- **Motorista:** SEM motorista;
- **Acessórios inclusos:** Jogo de tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, triângulo e macaco;
- **Equipamentos obrigatórios:** Todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor;
- **Quilometragem:** Livre;
- **Insulfilme:** 50% dianteiro e traseiro e 75% nas laterais;
- **Condições:** Em perfeitas condições de uso.

##### - Responsabilidades:

#### CONTRATANTE:

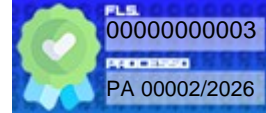
- Combustível;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Condutor.

## CONTRATADO:

- Avarias;
- Manutenção Preventiva/Corretiva;
- Reposição de Peças;
- Seguro para o condutor e passageiros, incluso danos a terceiros;
- Regularidade Fiscal do Veículo (CRLV).

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação dos serviços de locação de veículo se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Votuporanga, tendo em vista a necessidade de garantir mobilidade adequada para os servidores e agentes políticos no exercício de suas funções.

**2.2.** Os serviços propostos são essenciais para:

- **Otimização da mobilidade institucional:** A disponibilização de veículo adequado permitirá o deslocamento eficiente dos servidores e agentes políticos para o cumprimento de suas atividades, reuniões, eventos e demais compromissos institucionais.

- **Melhoria da eficiência operacional:** Com a garantia de transporte adequado, as atividades da Casa Legislativa poderão ser executadas com maior agilidade e produtividade, eliminando possíveis atrasos e dificuldades de locomoção.

- **Segurança e pontualidade:** A locação de veículo em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios e seguros adequados, garante a segurança dos usuários e o cumprimento pontual dos compromissos institucionais.

- **Economicidade:** A contratação representa uma alternativa mais econômica em comparação aos custos de aquisição de veículo próprio, manutenção, seguro e depreciação, proporcionando baixo custo operacional para a Administração Pública.

- **Atendimento às demandas institucionais:** O serviço permitirá que os compromissos e demandas da Câmara Municipal sejam atendidos de forma adequada, contribuindo para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**3.1.** A referida contratação esta inclusa no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano de 2026.

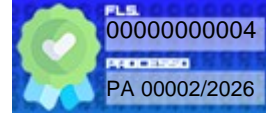
**3.2.** A demanda se enquadra no planejamento estratégico da instituição, sendo fundamental para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

**4.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma **IMEDIATA**, tão logo sejam cumpridos todos os procedimentos licitatórios e contratuais necessários, considerando a urgência da demanda identificada pela Presidência da Casa.

## 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, que acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, cronograma de execução e qualidade dos serviços prestados.

**5.2.** O fiscal do contrato será responsável por atestar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das normas de segurança, avaliar a eficácia dos tratamentos realizados e autorizar os pagamentos correspondentes.

## 6. ÁREA REQUISITANTE

**6.1.** Diretoria Geral Administrativa.

## 7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

**Nome:** Maurilo Pimenta de Moraes – Matrícula 49-3

**Cargo:** Diretor Administrativo

**E-mail:** [administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br)

Votuporanga/SP, 13 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Responsável pela elaboração do DFD

**OBS:** Importante destacar, que este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por este Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (DANIEL DAVID) que DETERMINOU a aquisição solicitada.





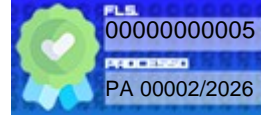
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/01/2026 10:58:07

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 2/2026** - chave de acesso: **PROTM-561605-800C8K-0Z1G6W**, adicionado em **13/01/2026 às 10:55:58**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/01/2026 11:00:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-561612-6J2R7R-6R6F1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





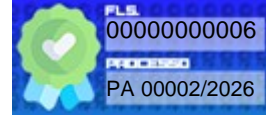
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 2/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **13/01/2026** às **10:55:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
AUTOR(A)

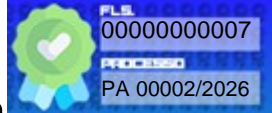
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/01/2026 11:00:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-561621-5D1W1O-4L8H2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID  
PRESIDENTE

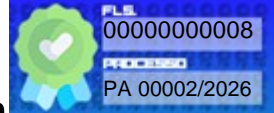
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

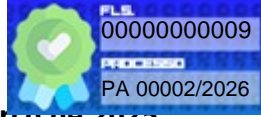
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,*

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO





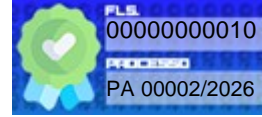
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/01/2026 11:00:24

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS** - chave de acesso: **PROTM-561631-6W7E60-5V3T0S**, adicionado em **13/01/2026 às 11:02:06**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-561631-6W7E60-5V3T0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



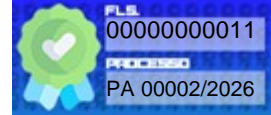
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **13/01/2026 às 11:02:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

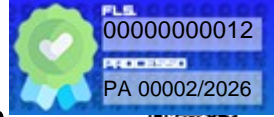
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-561657-8W5S7E-0J1F6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE  
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente  
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
- GFC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID





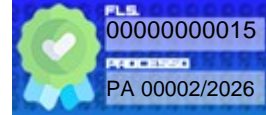
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **13/01/2026** às **11:02:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-561681-0R2Y4F-3P8L4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





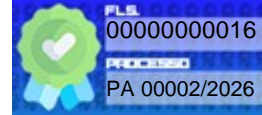
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 2/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:25**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

TOMAR CIÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### DESTINATÁRIO(S)

#### STATUS

WILSON DA SILVA BORGES

CONFIRMADO

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

CONFIRMADO

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

CONFIRMADO

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

JORGE MARTINS NETO

CONFIRMADO

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

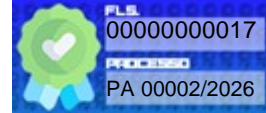
Votuporanga/SP, 13 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais resolve:

**01.** Aprovo o Documento de Formalização de Demandas – DFD;

**02.** AUTORIZO a abertura e regular prosseguimento do processo administrativo para a contratação pretendida, com a adoção das providências necessárias à adequada instrução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 15 de janeiro de 2026.

**DANIEL DAVID**  
Presidente





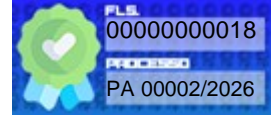
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	15/01/2026 16:06:57

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **APROVAÇÃO DO DFD** - chave de acesso: **PROTM-562170-2D8W4F-5H5Z1N**, adicionado em **15/01/2026** às **09:49:46**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 09:49:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562183-0T0A6R-0S5Z3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





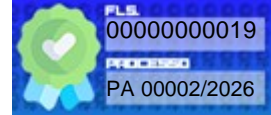
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **APROVAÇÃO DO DFD**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **15/01/2026** às **09:49:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

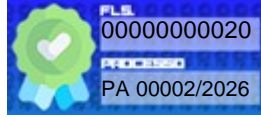
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 09:49:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562196-0H4K7E-6W7H00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL HATCH</b>  Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com manutenção preventiva/corretiva, com seguro, com licenciamento e IPVA.	MÊS	12	R\$ 3.827,00	R\$ 45.924,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.924,00</b>					

### 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	<b>Art. 23, §1º, inciso II-</b> Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

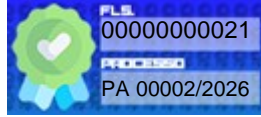
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “**MAPA DE PREÇOS**”.

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Foram calculados da média e da mediana para cada item, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**<sup>1</sup> obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1**.

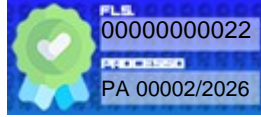
<sup>1</sup> Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 15 de janeiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**MAPA DE PREÇOS**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM OBRHEIUNO DE GARANTIR A MOBILIDADE EFICIENTE E SEGURA PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO- 02/2026.**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL MEDIANA	VALOR TOTAL MÉDIA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	12	1	Valor homologado - SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA	R\$ 3.290,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.827,00	R\$ 46.800,00	R\$ 45.324,00
		2	Contrato nº 4/2025 - Órgão: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEIRIM - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.800,00				
		3	Contrato nº 026/2025/2025-Órgão: MUNICÍPIO DE SUMARÉ DO SUL - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.450,00				
		4	Valor homologado - IPEMA INST DE PREVID. DOS SERVIDORES MUNIC DE C. GRANDE	R\$ 3.500,00				
		5	Contrato nº 79/2025 - MUNICÍPIO DE ALÉM PARAIÁ	R\$ 3.995,00				

**CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DO PREÇO 1**

Local: Atibaia/SP-Órgão: SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA	2
Link de autorização: <a href="https://lppp.gov.br/lppp/edital/4574338000013/2025/192">https://lppp.gov.br/lppp/edital/4574338000013/2025/192</a>	
Quantidade de veículos locados	R\$ 59.220,00
Valor total da contratação	9
Valor mensal por veículo	R\$ 3.290,00
	<b>(R\$59.220,00/21/9)</b>

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SAAE -Saneamento Ambiental de Atibaia  
SAAE -Saneamento Ambiental de Atibaia  
Dispensa Eletrônica - 112/2025

## Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, TIPO HATCH, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 74 CV (GASOLINA), 04 OU 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO FLEX DE FÁBRICA, SEMINOVO COM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO E MÁXIMO DE 10.000 KM RODADOS. SERVIÇO PRESTADO POR 9 MESES. - N/C - Valor Referência: 59.220,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ULISSES GONCALVES FLORENTINO 08658078680	59.220,00	59.220,00	Homologado em 01/12/2025 11:52:50 Por: José Francisco Alves Pinto

José Francisco Alves Pinto  
Autoridade Competente

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Aviso de Contratação Direta nº DE 112/2025



Última atualização 02/12/2025

**Local:** Atibaia/SP **Órgão:** SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

**Unidade compradora:** 930273 - SAAE -Saneamento Ambiental de Atibaia

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 45743580000145-1-000192/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

DISPENSABILIDADE 112/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO "HATCH"

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.220,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.220,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Termo de Referencia	02/12/2025 - 16:33:39
Aviso de Dispensa	02/12/2025 - 16:33:40
Termo de Homologacao	02/12/2025 - 16:33:40

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:

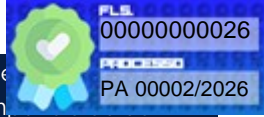


[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Memorando 29- 36.337/2025

**De:** Filipe T. - SAAE-DAD-GSA-FRO

**Para:** SAAE-DAD-GSA - Gerência de Serviços de Administração

**Data:** 11/09/2025 às 10:09:53

**Setores envolvidos:**

SAAE-DAD, SAAE-DPF, SAAE-DAD-GSU, SAAE-DAD-GSU-AMX, SAAE-DAD-GSA, SAAE-DAD-GSA-FRO, SAAE-DPF-GRC-ORÇ, SAAE - DAD - GSU - COD, SAAE-DPF-GRC-CON

### Locação de veículo

Prezado, bom dia!

Segue documento com as alterações solicitadas.

Atenciosamente,

**Filipe Amorim Teodoro**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

TR\_Compra\_Direta\_locacao\_de\_veiculo.pdf

ssDedoupre:htp:espaara00/PAN/Ce/Ele/In/21/02-COD(5)RWILSON DA SILVA BORGES.  
arP:aeatfwer:raicajca (5) Cas:sa:as:atuaat(5), adli:ize:hor:se:va:at:ida:lor: p:me:fe:ve:nt:fi:ca:ca:0/7E9E-63DB-0FF6-31AA  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

### SAAE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Memorando nº 36.337/2025

Área Solicitante: Departamento de Serviços Gerais e Frota

Referente a locação de veículos de passeio

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos, sem motorista, como forma de atender às necessidades da Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, no município de Atibaia/SP, pelo período de 9 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Estimado (mensal)	Valor estimado total
1	Serviço de locação de 2 (dois) veículos de passeio, sem motorista, tipo “hatch”, com motor de no mínimo 74 CV (Gasolina), 04 ou 05 portas, capacidade	UNIDADE	1	R\$ 6.382,78	R\$ 57.445,02

<p>para 05 passageiros (01 motorista + 4 passageiros), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorização flex de fábrica, seminovo com até 03 (três) anos de fabricação e máximo de 10.000 km rodados.</p>				
---	--	--	--	--

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2023.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de veículos por locação e os serviços relacionados à atividade, nos seguintes termos:

- I. A **CONTRATADA**, desde que respeitadas as configurações mínimas estabelecidas, poderá, para atendimento ao Contrato, fornecer qualquer marca de veículo.





- VII. A **CONTRATADA** deverá manter à disposição da **CONTRATANTE** os veículos locados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;
- VIII. Prestar os serviços no regime de quilometragem livre;
- IX. Por liberalidade e/ou necessidade do serviço, poderá a SAAE Atibaia, aceitar um veículo substituto que fuja ao especificado, porém, de configuração similar ou maior ao veículo que está sendo substituído.
- X. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver o veículo quando este não for mais necessário à execução de seus serviços

## SEGURO

Os veículos objeto dessa locação deverá estar coberto por apólice compreensiva de seguro, conforme abaixo:

- I. colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem;
- II. Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado, como pedras, vasos, etc;
- III. A cobertura do seguro deverá abranger também, vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

- IV. Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- V. Danos causados por terceiros, desde que em ato isolado, esporádico e involuntário;
- VI. Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, desde que o motorista não force a passagem em locais alagados;
- VII. Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto e raios;
- VIII. Incêndio ou explosão;
- IX. Roubo ou furto parcial ou total do veículo;
- X. A proteção denominada “**autosseguro**” poderá ser aceita mediante declaração de responsabilidade pela **CONTRATADA** e que contemple, no mínimo, cobertura integral e abrangente como se tivesse contratado uma empresa terceira, e deverá estar consoante às normas e regulações da **SUSEP**.
- XI. O Seguro contra terceiros, RCF-V por todo o período contratual, deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:
  - a) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
  - b) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
  - c) Danos morais a terceiros: R\$ 5.000,00



- II. Opcionalmente, à critério da **CONTRATANTE** e, caso a **CONTRATADA** possua filial no município da **CONTRATANTE**, os veículos poderão ser entregues/devolvidos na filial;
- III. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos com o tanque, cheio, o qual deverá ser devolvido da mesma forma.
- IV. Os veículos entregues em substituição também deverão ser entregues com tanque cheio e devolvidos da mesma forma.

## LIMPEZA E MANUTENÇÃO

À **CONTRATANTE** caberá a limpeza e lavagem dos veículos locados bem como os abastecimentos.

À **CONTRATADA** caberá a manutenção imediata e tempestiva dos veículos objeto desta locação conforme abaixo:

- I. Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva, corretiva e de natureza recorrente, à pedido da **CONTRATANTE**, tais como: como troca de óleo programada (por km ou período), lubrificação, troca de correias e reparos de funilaria e mecânicos cobertos ou não pelo seguro, dos veículos locados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;
- II. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes

que impossibilitem a locomoção do veículo, de modo a proporcionar atendimento tempestivo;

- III. Caberá à **CONTRATADA** retirar e conduzir os veículos para manutenção;
- IV. Veículos, cuja manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídos em prol da continuidade da prestação do serviço;
- V. Manutenções de pequena monta e os reparos de natureza simples, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, palhetas, e serviços elétricos básicos, deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**;
- VI. Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, **oficina de sua confiança situada no município de Atibaia/SP**, devidamente habilitada para a realização de pequenos reparos elétricos e demais intervenções de baixa complexidade.
- VII. A **CONTRATANTE** não será responsabilizada por quaisquer custos decorrentes de serviços de manutenção, substituição de peças ou assistência técnica, ainda que realizados em caráter emergencial, desde que tais serviços estejam dentro das condições normais de uso do veículo.





- III. As ocorrências / Sinistros que a **CONTRATADA** julgue serem decorrentes de dolo deverão ser oficiadas a **CONTRATANTE** que irá analisar a procedência de cada caso;
- IV. Os casos julgados procedentes serão indenizados à **CONTRATADA** em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- V. Em qualquer hipótese de sinistro, todos os custos envolvidos — inclusive o valor da franquia — serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**

### SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, enquanto transferência de responsabilidade na execução e gerência do serviço contratado, não é permitida, mesmo entre empresas do mesmo grupo econômico. Tal regramento, contudo, não se aplica a serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, funilaria, limpeza, lavagem e outros.

Veículos em posse direta da **CONTRATADA**, devidamente comprovados por meio legal, também poderão ser aceitos desde que toda a Gestão seja feita pela **CONTRATADA**.

### QUALIDADE E SEGURANÇA

- I. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO pertinentes, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, e demais normas e legislações, resoluções e regulamentos em vigência não elencadas e pertinentes ao objeto desse Termo de Referência;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- II. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- III. Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor e Fiscais, de eventuais ocorrências verificadas na execução da prestação do serviço, no menor espaço de tempo possível;

- IV. Atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor e Fiscais, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e não conformidades verificadas;
- V. Implementar, de comum acordo com a CONTRATANTE, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços constantes desse Termo de Referência, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por **todos** os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e outros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer franquia de seguros;
- VIII. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento destes e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros referentes ao objeto desse contrato;
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X. Manter, permanentemente, no veículo locado, a documentação devidamente legalizada;

- XI. Substituir os veículos locados por veículos novos **após 30 meses de execução do contrato dos veículos solicitados.**

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Zelar pela adequada utilização e conservação dos veículos locados, comprometendo-se a restituí-los, ao término da locação, no mesmo estado de conservação em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso regular, contínuo e compatível com a finalidade contratual.
- V. Para fins deste instrumento, entende-se que o simples desgaste natural decorrente do uso regular dos veículos no exercício das atividades institucionais da **CONTRATANTE** não poderá ser interpretado como mau



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 75 II da Lei 14.133/2021.

### 4. DOS PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será MENSAL, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, considerando a legislação pertinente do estado de origem da CONTRATADA e da CONTRATANTE onde o serviço será prestado. Tal documento deverá ser acompanhado de planilha com a discriminação de valores unitário e total dos veículos locados. Após o atesto, pelo Fiscal e pelo gestor do Contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias;

4.2 O pagamento da locação do veículo será proporcional ao tempo efetivo de disponibilidade do veículo à CONTRATANTE, considerado dentro do respectivo mês.

4.3 Serão descontados do pagamento os dias em que a CONTRATANTE ficar sem o veículo, por responsabilidade da CONTRATADA nos termos deste TR.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia e será atendida pela seguinte dotação:



Fiscal	Antônio Hélcio Cordeiro
Suplente Fiscal	César Augusto Luciano

Atibaia, 11 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Antônio Hélcio Cordeiro  
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Frota.

\_\_\_\_\_  
Márcia Cavazana Nogueira  
Diretora de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E9E-63DB-0FF6-31AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO (CPF 262.XXX.XXX-70) em 11/09/2025 10:43:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7E9E-63DB-0FF6-31AA>

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

### TERMO DE CONTRATO Nº4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140101/2025

DISPENSA Nº 4/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E O SENHOR LUIS FERNANDO FARIAS VELOSO.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65723-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representado pelo **Francisco das Chagas Martins dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor **Luís Fernando Farias Veloso**, inscrito no CPF nº: **\*\*\*.988.\*\*\*-10**, residente na **Avenida Manoel Martins, s/n - Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP. 65723-000**, tendo em vista o que consta no Processo nº 140101/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 4/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Locação de veículo, tipo automóvel HATCH, motor 1.0, movido a gasolina ou bicomustível, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista) ar-condicionado, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre., para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Locação de veículo, tipo automóvel HATCH, motor 1.0, movido a gasolina ou bicomustível, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista) ar-	12	SERVIÇO	3.900,00	46.800,00

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

condicionado, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre., para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.				
<b>TOTAL GERAL</b>				46.800,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos), perfazendo o valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO

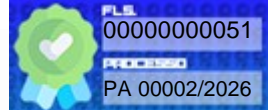
EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Nº 013

Processo 14031/2025

EH  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

EM BRANCO

EM BRANCO

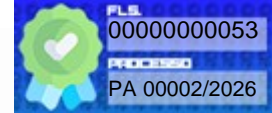
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

Nº 014  
Processo 140301/2025  
Assinatura



**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EM BRANCO

EM BRANCO

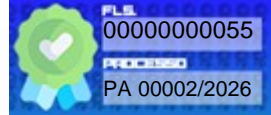
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesso ~~nesso~~ Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

Nº 035  
Processo 140101/2025  
EH  
Assinatura



- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidões Municipais.
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 10:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

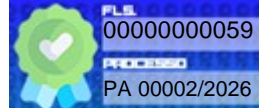




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

Nº 017  
Processo 140101/2025  
EH  
Assinatura



**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 14:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

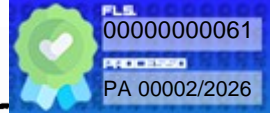




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

Nº 018  
Processo 540303/2025  
EH  
Assinatura



ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3E | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Nº 039  
Processo 140300/2025  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 14:08:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Nº 020  
Processo 140101/2025  
54  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

0101-01.031.0001.2.001.0000 -3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.00 001.001 – Recursos próprios do município

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador oficial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Nº 021  
Processo 3401031/2025  
EL  
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 31 de janeiro de 2025.

*Francisco das Chagas Martins dos Santos*  
Francisco das Chagas Martins dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Pela CONTRATANTE

*Luis Fernando Farias Veloso*  
Luis Fernando Farias Veloso  
CPF nº: \*\*\*.988.\*\*\*-10  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

Nome: *[Assinatura]*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 14:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Nº 030

Assinatura

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 31 de janeiro de 2025.  
 Francisca Valdeires Alves Magalhães  
 Presidente da Comissão de Contratação  
 Portaria nº 08/2025

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2025 DISPENSA Nº 4/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 140101/2025. Dispensa de Licitação nº 4/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: Luís Fernando Farias Veloso, inscrito no CPF nº: \*\*\*.988. \*\*\*-10. **OBJETO:** Locação de veículo, tipo automóvel Hatch, moto 1.0, movido a gasolina ou bicombustível, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista) ar-condicionado, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre, para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** valor global de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0101-01.031.0001.2.001.0000 -3.3.90.39.00 FONTE: 1.500.00 001.001 – Recursos próprios do município. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/01/2025 até 31/01/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, como Contratante, e o Sr. Luís Fernando Farias Veloso, como contratado.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando a elaboração de atos junto ao Setor de Recursos Humanos-RH, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 6/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada W D DA SILVA JUNIOR SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 45.665.012/0001-73. No valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para 12 meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 30 de janeiro de 2025.  
 Francisco das Chagas Martins dos Santos  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Bernardo do Mearim

### PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025.

Processo Administrativo nº 150101/2025

Inexigibilidade nº 6/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: W D DA SILVA JUNIOR SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 45.665.012/0001-73

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2482a31ccd25dd89a0b9b6d0d184ff1357fba993  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA MORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025



Última atualização 15/02/2025

**Local:** Bernardo do Mearim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1019 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01612543000122-1-000005/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL HATCH, MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) AR-CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.088,12

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 46.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
EDITAL DE DISPENSA 4_2025	15/02/2025 - 15:54:52
HOMOLOGACAO	15/02/2025 - 15:55:28

Exibir:  1-2 de 2 itens

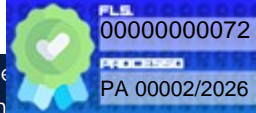
Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

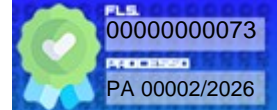
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



### CONTRATO Nº 020/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - ESTADO DA BAHIA**, e a empresa **R GOMES DE ASSUNÇÃO - ME**, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA**, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente, a Senhora Edinalva Santos Reis, portadora do RG nº 988170000 SSP/BA e CPF nº 005.914.695-88, residente e domiciliada próximo ao Assentamento Oziel Alves, nº 220, Cocão, Zona Rural, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães (BA), e do outro lado, a empresa **R GOMES DE ASSUNÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.370.667/0001-02, sediada na Avenida Sete de Setembro, S/N, Casa, Andar 3, Centro-Sede, Cep: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Ricardo Gomes de Assunção, empresário, portador do CPF nº 001.929.115-97 e RG nº 0862447283, SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Casa, Térreo, Centro, Cep: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-Ba, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, convencionam e contratam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº 022/2025, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº 016/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Diretoria Administrativa).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

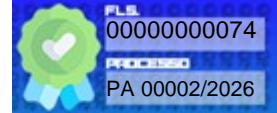
4.3. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



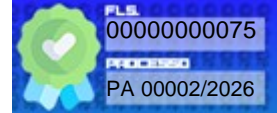
- 4.4. Manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;
- 4.5. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;
- 4.6. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:
- Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
  - Atender prontamente a quaisquer reclamações.
- 4.7. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- 4.9. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 4.10. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.11. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 4.12. Atuar com eficácia e tempestividade na execução dos serviços contratados junto a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.15. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 4.18. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato que a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, considerar imperfeitos;
- 4.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



4.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação direta

4.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.30. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

4.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.32. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O preço global dos serviços ora contratados é de R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), cujos pagamentos se darão mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

5.2. Dos itens do contrato:

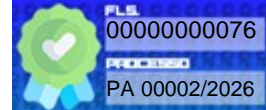
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	Veículo de passeio tipo Hatch, com ano de fabricação a partir de 2024, com no máximo 10.000 Km rodados, sem motorista, sem limite de quilometragem. Combustível por conta da Contratante, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

5.3. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

5.3.1. a Contratada deverá comprovar a execução dos serviços (relatórios, ordem de serviço, etc), obedecidos os requisitos previstos em Lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;

5.3.2. caberá a fiscalização do Contratante proceder a análise e parecer favorável ao pagamento;

5.3.3. a Contratada deverá emitir nota fiscal somente quando solicitado pelo setor competente;

5.3.4. a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.4. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. será emitida notificação pelo Contratante para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação de multa rescisória; e concomitantemente;

5.4.2. será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei;

5.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do Contratante em relação a algum débito previdência ou trabalhista da Contratada, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o Contratante se reserva ao direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 01 de abril de 2026;

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

6.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

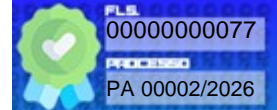
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

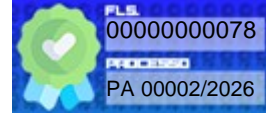
- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A fiscalização do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, será exercida pela servidora **Joelma Santos da**





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



Silva, designada através da Portaria nº 009/2025, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) Multa:

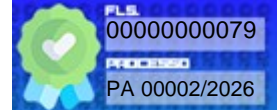
- 1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

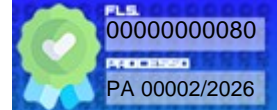
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.0 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

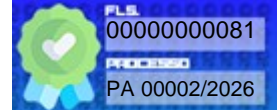
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Wenceslau Guimarães-Ba, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

20.2. E, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias de igual teor, este Instrumento.

Wenceslau Guimarães (BA), 02 de abril de 2025.

**Edinalva Santos Reis**  
CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA  
Contratante

**Ricardo Gomes de Assunção**  
R GOMES DE ASSUNÇÃO - ME  
Contratada

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.cammaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL016/2025/2025



Última atualização 02/04/2025

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Wenceslau Guimarães/BA **Órgão:** WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1929 - Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00738524000184-1-000026/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na locação de veículo leve, sem motorista, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Wenceslau Guimarães/BA

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf	02/04/2025 - 13:56:54
DL Nº 016-2025 - R GOMES DE ASSUNÇÃO ME.pdf	03/06/2025 - 16:21:36

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



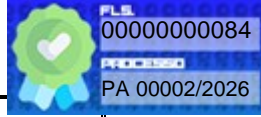
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB – IPSEM**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 032/2025**, em favor da **EMPRESA PH LOCACOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.981.544/0001-70, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática: 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. Elemento da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 1800 (RPPS).**

Campina Grande - PB, 24 de setembro de 2025.

**FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR**  
Presidente do IPSEM

ssidocoupre:htp:espaiaaib:02air:06:88:fr:ta:u:ta:ad:0(ES)DPAV:ES0TJ IDAN:SR VA BORGES.  
arP:aeatfver:itica:ia(ES) Cas:sa:sa:sa:ta:ta(ES) .ad:li:ze:ro:is:se/c:ar:ta:bi:ta:q:ta:m:de:fe:te:re:po:ta:ta:br/verificacao/C00D-1AC2-351E-527C e informe o código C00D-1AC2-351E-527C  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C00D-1AC2-351E-527C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR (CPF 010.XXX.XXX-39) em 24/09/2025 09:42:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C00D-1AC2-351E-527C>

[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

5/2026

Última atualização 17/10/2025

**Local:** Campina Grande/PB **Órgão:** IPSEM INST DE PREV DOS SERVIDORES MUNIC DE C GRANDE**Unidade compradora:** 929708 - INSTITUTO DE PREV.DOS SER.MUN./CAMPINA GRANDE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 41134826000120-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB IPSEM

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.000,00

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 42.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
DFD ASSINADO.pdf	17/10/2025 - 08:40:31
Termo de Referencia.pdf	17/10/2025 - 08:40:32
TERMO DE RATIFICACAO ASSINADO.pdf	17/10/2025 - 08:40:32
PARECER JURIDICO.pdf	17/10/2025 - 08:40:32

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, PB – IPSEM, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços de locação abrangerão deslocamentos dentro e fora do Estado da Paraíba

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação na prestação dos serviços para proporcionar maior eficiência dos trabalhos desempenhados pelos servidores que necessitam se deslocar dentro e fora de Campina Grande, uma vez que a frota de carros do Instituto não consegue suprir as demandas.

2.2 Com a locação, teremos o atingimento das metas estabelecidas no planejamento das atividades anuais do IPSEM, pois trará maior agilidade dos serviços realizados.

#### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

3.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital.

3.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes neste edital.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 4.2. Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste edital e anexo.
- 4.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.
- 4.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.5. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA estará sujeita a fiscalização por parte *do IPSEM*, quanto a execução contratual, bem como em relação a quitação das obrigações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.6. Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
- 4.7. Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio do IPSEM, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.
- 4.8. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.
- 4.9. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.
- 4.10. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATADA nos finais de semana e feriado.

### 5. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

- 5.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual e posterior solicitação do IPSEM no Município de Campina Grande - PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM**

**6. DETALHAMENTOS DO OBJETO**

6.1. Todos os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos conforme descritos neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.
1	01 (um) Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.0 turbo, câmbio manual, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica, sistema de som, ano/modelo a partir de 2025, com no máximo 1.000 km rodados, quilometragem livre. Sendo ainda de responsabilidade do locador: A manutenção e reparos preventivos e corretivos, inclusive com troca de óleo e lubrificante, por natural desgaste decorrente do tempo/do uso normal, seguro total e a renovação da frota que deverá ocorrer a cada 18 meses por veículo com ano/modelo em curso e/ou quando o mesmo atingir a quilometragem superior a 60.000 km. Já sob a responsabilidade do locatário, combustível e condutor.	MÊS	12

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica

**MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo do IPSEM  
Matrícula 40.098-0

O documento eletrônico foi assinado por MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 030.882.111-00, em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM, no ato de sua assinatura eletrônica. Para validar a assinatura, acesse o link: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5892-8DB5-945F-8005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 25/09/2025 11:22:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5892-8DB5-945F-8005>

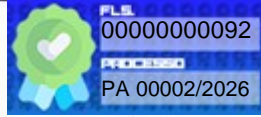
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3462-6733



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E MASTER LOCADORA LTDA-ME**

O Município de Além Paraíba/MG por intermédio da **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40 na cidade de Além Paraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Marinho Goldstein**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MASTER LOCADORA LTDA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.798.581/0001-33, sediado na Rua 19 ,lote 23,Quadra 27-Fundos- Praia do Ubu- Anchieta-ES ,CEP: 29.230-000, neste ato representado por **Rodrigo Paes de Andrade**, doravante designado **CONTRATADO**, Tel.:(32) 99109-9244, e-mail: [paesdeandrade2@yahoo.com.br](mailto:paesdeandrade2@yahoo.com.br) , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, **PROCESSO Nº 234/2025 DISPENSA Nº 163/2025.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível, com seguro total, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Além Paraíba, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.1. O Termo de Referência;

1.1.1. A Proposta do contratado;

1.1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (Três) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão da licitação ou prorrogado por igual período caso a mesma não seja concluída em tempo hábil.

2.2. O início da execução dos serviços dar-se-á em até **48 (quarenta e oito) horas** contados da data do recebimento da Ordem de início de serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José  
Além Paraíba/MG CEP 36.660-000  
55 32 3455 1200/1201/1202  
[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025- BASE AGU\_MAIO\_2023**

p. 1

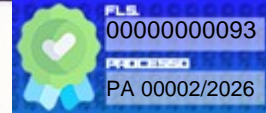
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração do município, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

4.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

4.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.5. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.6. À contratada caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

4.7. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a contratada, perante o município, pela parte subcontratada.

4.8. A contratada não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

4.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

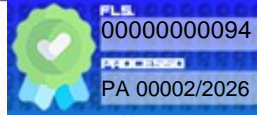
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.985,00(Onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais) SENDO o valor mensal de R\$ 3.995,00(três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Documento enviado para assinatura do(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
 RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
 ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
 TEL.: (32) 3462-6733



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, 04 portas, com câmbio manual, ano de fabricação não inferior a 6 anos, quilometragem inferior a 100.000 km, pneus em bom estado (mínimo 70% de vida útil), destinado ao atendimento do Conselho Tutelar.	Meses	3	R\$ 3.995,00	R\$ 11.985,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Prazo de pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José  
 Além Paraíba/MG CEP 36.660-000  
 55 32 3455 1200/1201/1202  
[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT M-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





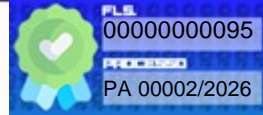
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3462-6733



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



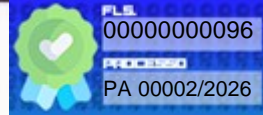
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3462-6733

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José

Além Paraíba/MG CEP 36.660-000

55 32 3455 1200/1201/1202

[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br)**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025** - BASE AGU\_MAIO\_2023

p. 5

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733

- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

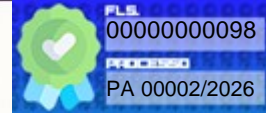
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733



00000000098

PA 00002/2026

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José  
Além Paraíba/MG CEP 36.660-000  
55 32 3455 1200/1201/1202

[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025** - BASE AGU\_MAIO\_2023

p. 7

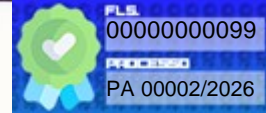
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



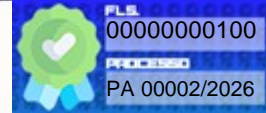
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3462-6733



11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José

Além Paraíba/MG CEP 36.660-000

55 32 3455 1200/1201/1202

[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br)**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025** - BASE AGU\_MAIO\_2023

p. 9

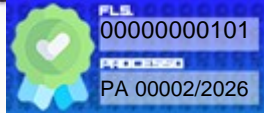
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733



11.7.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





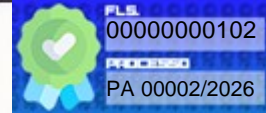
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÊM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÊM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3462-6733



12.8.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.4 Indenizações e multas.

12.8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada :02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José  
Alêm Paraíba/MG CEP 36.660-000  
55 32 3455 1200/1201/1202  
[administracao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@alemparaiba.mg.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
CNPJ: 17.709.197/0001-35  
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ  
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000  
TEL.: (32) 3462-6733

**15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

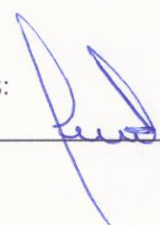

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Além Paraíba, 05 de Setembro de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA**  
Paulo Henrique Marinho Goldstein  
Pela Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
**RODRIGO PAES DE ANDRADE**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**MASTER LOCADORA LTDA-ME**  
Rodrigo Paes de Andrade  
Pela Contratada

Testemunhas:  
Nome:  Nome: 

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 234/2025



Última atualização 05/09/2025

**Local:** Além Paraíba/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE ALEM PARAIBA

**Unidade compradora:** 328 - MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 17709197000135-1-000248/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, para atendimento ao Conselho Tutelar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 11.985,00	R\$ 11.985,00

## Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
79	08/09/2025	08/09/2025 a 08/12/2025	17709197000135-2-000061/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



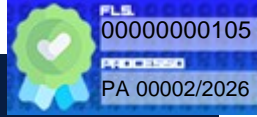
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





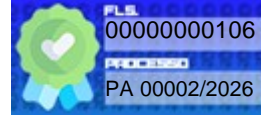
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	20/01/2026 08:22:09

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇO COMPILADO** - chave de acesso: **PROTM-562374-1W8Z8G-7J8Y3F**, adicionado em **15/01/2026 às 11:38:37**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**





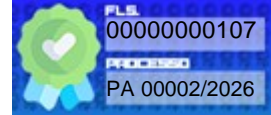
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇO COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **15/01/2026** às **11:38:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

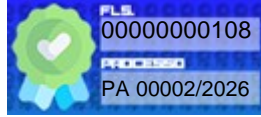
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:39:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562392-218Q8F-405L1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, com o objetivo de garantir a mobilidade eficiente e segura para os servidores e agentes políticos, atendendo às demandas institucionais nas diversas áreas de atuação da Câmara Municipal de Votuporanga.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade para o desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando o aumento significativo das demandas por deslocamentos institucionais de vereadores e servidores no exercício de suas funções.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de quatro veículos oficiais próprios. Contudo, tal frota tem se mostrado insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, às crescentes demandas de deslocamentos para reuniões, eventos, audiências, compromissos oficiais e demais atividades institucionais, tanto no âmbito local quanto em deslocamentos externos, inclusive para municípios como São Paulo e Brasília.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo hatch, sem motorista, com utilização prioritária para deslocamentos internos no Município de Votuporanga, de modo a complementar a frota existente e garantir maior flexibilidade operacional à Administração.

Assim, a contratação mostra-se essencial para o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria das condições logísticas de trabalho dos agentes públicos e para o atendimento contínuo e eficiente

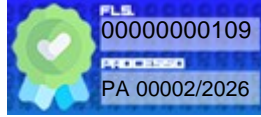
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



das demandas institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026> .

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

#### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

4.1.1 Veículo de passeio, tipo hatch/hatchback.

4.1.2 Capacidade para 5 ocupantes (1 motorista + 4 passageiros).

4.1.3 Motorização bicombustível (flex).

4.1.4 Potência: Mínimo de 100 cv (abastecido com gasolina).

4.1.5 Com 4 portas laterais.

4.1.6 Com ar-condicionado.

4.1.7 Com direção elétrica ou hidráulica.

4.1.8 Com câmbio automático, de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, ou tecnologia superior equivalente.

4.1.9 Com vidros e trava elétricas nas 4 portas.

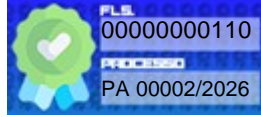
4.1.10 **Sistema multimídia:** painel multimídia integrado ao veículo, com tela sensível ao toque, dotado de sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada USB e funcionalidade de espelhamento de dispositivos móveis, por meio de tecnologia compatível com Android Auto, Apple CarPlay ou equivalente, permitindo o uso de aplicativos de navegação (GPS), comunicação e reprodução de áudio, de forma segura e integrada.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.1.11 **Sensores de estacionamento:** veículo dotado de câmera de ré, integrada ao painel multimídia, com sinalização sonora de proximidade, destinada a auxiliar manobras e balizas, ou tecnologia equivalente que assegure a mesma funcionalidade de visualização e alerta ao condutor.

4.1.12 Veículo com até 02 (dois) anos de fabricação.

4.1.13 **Acessórios inclusos:** jogo de tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, triângulo e macaco.

4.1.14 **Equipamentos obrigatórios:** todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor.

4.1.15 Veículo entregue em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza.

4.1.16 **Insulfilm (película de controle solar):** veículo dotado de película de controle solar (insulfilm) aplicada nos vidros, com níveis diferenciados de aplicação, sendo película com fator equivalente a 50% no para-brisa e vidro traseiro e 75% nos vidros laterais, desde que respeitados os limites mínimos de transparência luminosa estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

## 4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação compreendem o fornecimento de veículo(s) por locação e os serviços relacionados à atividade, nos seguintes termos:

4.2.1 A CONTRATADA, desde que respeitadas as configurações mínimas estabelecidas, poderá, para atendimento ao Contrato, fornecer qualquer marca de veículo.

4.2.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2.3 A CONTRATADA, deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro- CTB.

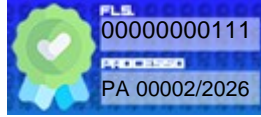
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2.4 Em caso do veículo locado ficar indisponível para uso por qualquer motivo, quer seja por avaria, manutenção corretiva ou preventiva, sinistro, revisão ou outros impedimentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da solicitação, por outro equivalente, ainda que por motivo alheio à sua vontade.

4.2.5 A CONTRATADA deverá atender, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da solicitação pela CONTRATANTE, às solicitações para as substituições de veículos, quando os mesmos estiverem inadequados ou não qualificados para a prestação dos serviços.

4.2.6 A CONTRATADA, a seu discernimento, poderá, para atendimento as necessidades de substituição de veículos, manter sob a posse da CONTRATANTE, veículo(s) substituto(s), equivalente ou superior, destinado(s) única e exclusivamente para este fim e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.7 A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE os veículos locados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.2.8 Prestar os serviços no regime de quilometragem livre.

4.2.9 Por liberalidade e/ou necessidade do serviço, poderá a CONTRATANTE, aceitar um veículo substituto que fuja ao especificado, porém, de configuração similar ou maior ao veículo que está sendo substituído.

## 4.3 SEGURO

O veículo objeto dessa locação deverá estar coberto por apólice compreensiva de seguro, conforme abaixo:

4.3.1 colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem.

4.3.2 Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado, como pedras, vasos, etc.

4.3.3 A cobertura do seguro deverá abranger também, vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

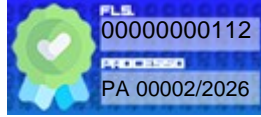
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.3.4 Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado.

4.3.5 Danos causados por terceiros, desde que em ato isolado, esporádico e involuntário.

4.3.6 Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, desde que o motorista não force a passagem em locais alagados.

4.3.7 Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto e raios.

4.3.8 Incêndio ou explosão.

4.3.9 Roubo ou furto parcial ou total do veículo.

4.3.10 Cobertura do casco (colisão/roubo/furto/perda total): a apólice deverá prever indenização integral do casco pelo valor de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE do veículo segurado, vigente na data do sinistro, ou, na ausência de cotação FIPE aplicável, por tabela de referência equivalente adotada pelo mercado segurador, sem prejuízo das demais coberturas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.11 A proteção denominada “autosseguro” poderá ser aceita mediante declaração de responsabilidade pela CONTRATADA e que contemple, no mínimo, cobertura integral e compreensiva como se tivesse contratado uma empresa terceira, e deverá estar consoante às normas e regulações da SUSEP.

4.3.12 O Seguro contra terceiros, RCF-V por todo o período contratual, deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

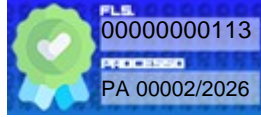
- a) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00.
- b) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos morais a terceiros: R\$ 10.000,00.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.3.13 Seguro APP /DPVAT ou equivalente, para os passageiros, deverá contemplar, no mínimo os seguintes:

- a) Morte ou invalidez, permanente ou parcial– R\$ 13.500,00.
- b) Despesas médicas e hospitalares– R\$ 2.700,00.

4.3.14 A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da entrega do veículo.

## 4.4 EMPLACAMENTO

4.4.1 À CONTRATADA caberá o fornecimento de veículos emplacados, às suas expensas, conforme a legislação vigente no Estado/Município de origem do CONTRATANTE.

4.4.2 Na ausência de legislação específica no Estado/Município de origem do CONTRATANTE o veículo poderá ser emplacado conforme estabelece o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) ou seguindo a legislação federal vigente e pertinente.

## 4.5 ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

4.5.1 O veículo deverá ser entregue/devolvido na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, situada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105.

4.5.2 Opcionalmente, à critério da CONTRATANTE e, caso a CONTRATADA possua matriz/filial no município da CONTRATANTE, os veículos poderão ser entregues/devolvidos na matriz/filial.

4.5.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos com o tanque, cheio, o qual deverá ser devolvido da mesma forma.

4.5.4 Os veículos entregues em substituição também deverão ser entregues com tanque cheio e devolvidos da mesma forma.

## 4.6 LIMPEZA DO VEÍCULO

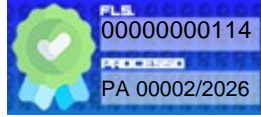
A higienização do veículo será por conta da CONTRATADA. Poderão ser realizadas até 02 (duas) limpezas mensais, em local indicado de confiança da CONTRATADA, desde que dentro do Município de Votuporanga, compreendendo no mínimo:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a) lavagem externa completa da carroceria, incluindo no mínimo: teto, portas, para-choques, rodas e caixas de roda;
- b) limpeza interna, consistindo no mínimo em: aspiração de bancos, tapetes e carpete, limpeza de painel, console, portas e demais superfícies internas de uso comum;
- c) higienização dos vidros internos e externos, assegurando adequada visibilidade;
- d) remoção de resíduos sólidos e sujeiras decorrentes do uso regular do veículo.

A limpeza deverá manter o veículo em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação para uso institucional, não se confundindo com serviços de higienização profunda, lavagem técnica, estética automotiva ou serviços especializados.

## 4.7 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

À CONTRATADA caberá a manutenção imediata e tempestiva dos veículos objeto desta locação conforme abaixo:

4.7.1 Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva, corretiva e de natureza recorrente, a pedido da CONTRATANTE, tais como: como troca de óleo programada (por km ou período), lubrificação, troca de correias e reparos de funilaria e mecânicos cobertos ou não pelo seguro, dos veículos locados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

4.7.2 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes que impossibilitem a locomoção do veículo, de modo a proporcionar atendimento tempestivo.

4.7.3 Caberá à CONTRATADA retirar e conduzir os veículos para manutenção, exceto em casos excepcionais e a critério da CONTRATANTE.

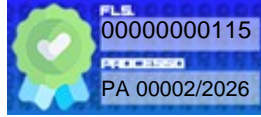
4.7.4 Veículos, cuja manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídos em prol da continuidade da prestação do serviço.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.7.5 Manutenções de pequena monta e os reparos de natureza simples, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, palhetas, e serviços elétricos básicos, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

4.7.6 Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá indicar, oficina de sua confiança situada no município de Votuporanga/SP, devidamente habilitada para a realização de pequenos reparos elétricos e demais intervenções de baixa complexidade.

4.7.7 A CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer custos decorrentes de serviços de manutenção, substituição de peças ou assistência técnica, ainda que realizados em caráter emergencial, desde que tais serviços estejam dentro das condições normais de uso do veículo.

## 4.8 MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

4.8.1 É obrigação da CONTRATANTE reconhecer e quitar todas as multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que tenham sido causadas pelos condutores da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

4.8.2 As multas decorrentes de más condições e estado geral dos veículos, durante a vigência do Contrato e, desde que já notificadas pela CMV, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.3 Após o recebimento pela CONTRATADA das notificações de infração/multa emitidas pelos órgãos de trânsito e de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações recebidas, sob pena de responsabilização.

4.8.4 A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, tempestivamente o real infrator e caberá à CONTRATADA a comunicação do real infrator ao órgão de trânsito.

4.8.5 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito.

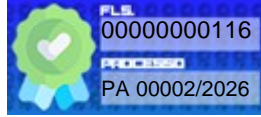
4.8.6 A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA todas as infrações aplicadas aos veículos/condutores objeto desta contratação pelo período de vigência contratual.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.8.7 O reembolso à CONTRATADA será em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a solicitação.

## 4.9 DAS OCORRÊNCIAS /SINISTROS

4.9.1 A CONTRATANTE será responsável, por meio de seus condutores e fiscais pelo cumprimento dos procedimentos necessários, quando da ocorrência de sinistros, tais como manter o veículo no local, fazer os devidos registros policiais e de trânsito- o que for pertinente- realizar o registro fotográfico, colher os documentos de terceiros envolvidos quando possível e produzir tantas provas quanto possível para o correto processo de responsabilização.

4.9.2 A CONTRATANTE se obriga a tempestivamente a comunicar a CONTRATADA quando da ocorrência de sinistros e prover toda e qualquer informação pertinente e relevante ao evento.

4.9.3 As ocorrências / Sinistros que a CONTRATADA julgue serem decorrentes de dolo deverão ser oficiadas a CONTRATANTE que irá analisar a procedência de cada caso.

4.9.4 Os casos julgados procedentes serão indenizados à CONTRATADA em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.9.5 Em qualquer hipótese de sinistro, todos os custos envolvidos — inclusive o valor da franquia — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 4.10 QUALIDADE E SEGURANÇA

4.10.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO pertinentes, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, e demais normas e legislações, resoluções e regulamentos em vigência não elencadas e pertinentes ao objeto desse Termo de Referência.

## 4.11 SUBCONTRATAÇÃO

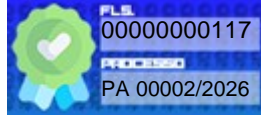
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.11.1 A subcontratação, enquanto transferência de responsabilidade na execução e gerência do serviço contratado, não é permitida, mesmo entre empresas do mesmo grupo econômico. Tal regramento, contudo, não se aplica a serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, funilaria, limpeza, lavagem e outros. Veículos em posse direta da CONTRATADA, devidamente comprovados por meio legal, também poderão ser aceitos desde que toda a Gestão seja feita pela CONTRATADA.

4.12 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

4.13 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE MARCAS.

4.14 NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas pela Câmara Municipal de Votuporanga, considerando a frota própria existente, o aumento da demanda por deslocamentos institucionais e a necessidade de complementar a disponibilidade de veículos para atendimento simultâneo das atividades legislativas e administrativas.

Para atendimento da demanda atual, estima-se a contratação de 01 (um) veículo de passeio, tipo hatch, a ser disponibilizado em regime de locação contínua, sem motorista, durante toda a vigência contratual.

A quantidade estimada foi fixada de forma suficiente e proporcional à necessidade identificada, evitando tanto a subcontratação, que comprometeria a continuidade dos serviços, quanto a superdimensionamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Ressalta-se que a definição da quantidade considera:

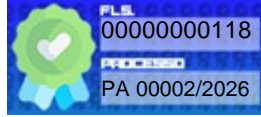
- a existência de 04 (quatro) veículos próprios atualmente disponíveis na frota da Câmara Municipal;
- a necessidade de complementação da frota para absorver demandas simultâneas de deslocamento;
- o perfil de utilização prioritariamente urbana e institucional do veículo locado;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a manutenção do equilíbrio entre disponibilidade operacional e controle de custos administrativos.

Assim, a estimativa de 01 (um) veículo mostra-se adequada para atender à demanda identificada, garantindo suporte às atividades institucionais sem prejuízo à gestão eficiente dos recursos públicos.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de mobilidade institucional da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, bem como os custos diretos e indiretos envolvidos em cada solução.

A análise considerou soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para demandas de transporte institucional, bem como a realidade operacional da Câmara Municipal, que já dispõe de frota própria, porém insuficiente para atender às demandas simultâneas identificadas.

### 6.1 ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1: Aquisição de veículo próprio (compra);

Alternativa 2: Locação de veículo sem motorista;

Alternativa 3: Utilização exclusiva da frota própria existente.

### 6.2 QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Custos envolvidos
Aquisição de veículo próprio	Compra de veículo para incorporação à frota da Câmara	Incorporação ao patrimônio público; disponibilidade permanente	Alto custo inicial; depreciação; necessidade de gestão contínua da frota; custos recorrentes de manutenção, seguro e processos administrativos	Aquisição do veículo, seguro, manutenção preventiva e corretiva, gestão administrativa e depreciação patrimonial
Locação de veículo sem motorista	Contratação de empresa especializada para	Previsibilidade de custos; flexibilidade; manutenção e seguro	Dependência contratual; necessidade de fiscalização	Valor mensal de locação, concentrando





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Custos envolvidos
	disponibilização de veículo	incluídos; ausência de depreciação patrimonial; redução da carga administrativa		custos operacionais em um único contrato
Uso exclusivo da frota própria	Utilização apenas dos veículos já existentes	Ausência de novos contratos	Frota insuficiente; risco de indisponibilidade; comprometimento da agenda institucional	Manutenção, seguro e risco de paralisação dos serviços

## 6.3 ANÁLISE DOS CUSTOS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO

A alternativa de aquisição de veículo próprio envolve, além do custo inicial de compra, uma série de custos diretos e indiretos, relevantes para a tomada de decisão administrativa, ainda que a Câmara Municipal não esteja sujeita ao pagamento de IPVA e licenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Entre os principais custos associados à aquisição de veículo próprio, destacam-se:

### 6.3.1 Custo de aquisição do veículo:

Marca	Modelo	Preço médio tabela FIPE
GM - Chevrolet	ONIX HATCH LTZ 1.0 12V TB Flex 5p Aut.	R\$ 101.308,00
VW - VolksWagen	Polo Highline TSI 1.0 Flex 12V Aut.	R\$ 108.351,00
Peugeot	208 Allure 1.0 Turbo Flex 5p Aut.	R\$ 99.230,00
Hyundai	HB20 Comf. Plus Tech 1.0 TB Flex 12V Aut	R\$ 95.272,00
<b>Preço médio geral</b>		<b>R\$ 101.040,25</b>

Todos os modelos são do ano de 2025.

Segue em anexo a este ETP as páginas da internet do site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, demonstrando os valores utilizados.

### 6.3.2 Seguro veicular:

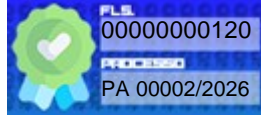
Com base na Apólice nº 01.31.0159091, atualmente vigente para a cobertura securitária dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga, verifica-se que o custo anual do seguro para o veículo que mais se aproxima das características técnicas ora estabelecidas — PEUGEOT 208 ALLURE T200 — corresponde a **R\$ 979,77**, valor obtido pela soma dos prêmios constantes na referida apólice.

A apólice vigente segue anexada a este ETP.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 6.3.3 Manutenção

Valor de material com revisão: **R\$ 629,14.**

Valor de serviços com revisão: **R\$ 818,28.**

Os valores acima são referentes à revisão do veículo oficial da CMV citado no subitem 6.3.2. segue em anexo as respectivas Notas Fiscais.

Valor estimado com higienizações: 2 lavagens mensais, totalizando 24 higienizações anuais..... 24 x R\$ 70,00 = **R\$ 1.680,00.**

6.3.4 Valor total de aquisição: somatória da aquisição, do seguro e das manutenções= R\$ 101.040,25 + R\$ 979,77 + R\$ 629,14 + R\$ 818,28 + R\$ 1680,00= **R\$ 105.147,44.**

## 6.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO (VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO)

Embora a estimativa de custos apresentada no item 6.3 demonstre que a aquisição de veículo próprio implica desembolso inicial relevante (aproximadamente R\$ 105.147,44 no primeiro ano, considerando aquisição, seguro e manutenções/limpezas), a solução de locação se mostra mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga quando analisada sob a ótica do custo global do ciclo de vida, da gestão administrativa, da mitigação de riscos operacionais e da continuidade do serviço, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### a) Menor imobilização de recursos e maior flexibilidade orçamentária

A aquisição demanda imobilização imediata de recursos em bem permanente, exigindo disponibilidade orçamentária elevada para um único investimento. A locação, por sua vez, distribui o custo ao longo do tempo (R\$ 3.827,00 mensais, totalizando R\$ 45.924,00 anuais), promovendo melhor previsibilidade e flexibilidade na execução orçamentária, sem comprometer a capacidade de atendimento às demais demandas institucionais.

### b) Transferência de responsabilidades e redução de custos administrativos indiretos

Na aquisição, a Administração assume a necessidade de manter uma cadeia contínua de providências e controles: gestão patrimonial, programação e realização de

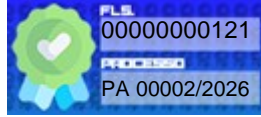
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



manutenções, contratação/gestão de seguros, rotinas de higienização, controle de disponibilidade, acompanhamento de revisões e providências decorrentes de eventuais sinistros.

Na locação, o modelo contratual permite centralizar em um único contrato as responsabilidades de manutenção, substituição do veículo por indisponibilidade, seguro e demais providências operacionais, reduzindo a carga administrativa e os custos indiretos de gestão, fiscalização e tramitação de contratações acessórias.

## **c) Garantia de continuidade do serviço e mitigação do risco de indisponibilidade**

Um dos fatores críticos desta contratação é assegurar mobilidade contínua para atendimento das agendas institucionais. Na aquisição, eventual indisponibilidade do veículo por manutenção, panes ou sinistros pode comprometer o atendimento da demanda, exigindo medidas emergenciais e criando risco de descontinuidade.

Na locação, com exigências como substituição do veículo em prazo curto, suporte 24 horas e manutenção sob responsabilidade da contratada, há redução significativa do risco operacional, assegurando a continuidade do serviço e a disponibilidade necessária às atividades legislativas e administrativas.

## **d) Manutenção do padrão técnico e atualização da frota ao longo do tempo**

A solução de locação permite estabelecer requisitos contratuais de manutenção de padrão, inclusive com previsão de substituição do veículo em renovações, evitando que a Administração opere, ao longo dos anos, com veículo gradualmente mais antigo e sujeito a maior incidência de falhas.

Ao passo que, na aquisição, a frota tende a envelhecer, elevando custos de manutenção corretiva e riscos de indisponibilidade, além de reduzir o valor de revenda e aumentar a necessidade de reposição futura com nova aquisição.

## **e) Redução de riscos econômicos não capturados na soma simples de custos**

A estimativa do item 6.3 considerou custos diretos e alguns custos operacionais, porém, na aquisição, existem componentes relevantes que podem elevar o custo real do ciclo de vida e que não se refletem plenamente em uma soma anual simples, tais como:

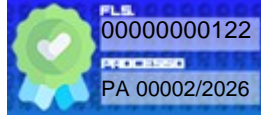
- depreciação patrimonial do bem (perda de valor ao longo do tempo);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- custos e tempo administrativo para processos futuros de substituição da frota;
- riscos de custos extraordinários decorrentes de sinistros, franquias, indisponibilidades e manutenções corretivas mais onerosas com o envelhecimento do veículo;
- risco de obsolescência de itens tecnológicos (multimídia, conectividade e segurança), que impactam diretamente o uso institucional.

## f) Conclusão de vantajosidade

Diante do cenário de aumento da demanda por deslocamentos e da necessidade de assegurar disponibilidade imediata, previsibilidade de custos e continuidade do serviço, conclui-se que a locação é a solução mais vantajosa para a Administração, pois:

- evita imobilização de recursos em bem permanente;
- reduz custos indiretos de gestão e contratações acessórias;
- transfere riscos operacionais e responsabilidades à contratada;
- assegura continuidade e padrão técnico do veículo ao longo do tempo; e
- permite resposta mais rápida às necessidades institucionais, com maior eficiência administrativa.

Ressalta-se que, sob a ótica do desembolso financeiro no primeiro ano, a aquisição apresenta custo significativamente superior à locação, uma vez que exige a imobilização imediata de aproximadamente R\$ 105.147,44, enquanto a locação totaliza R\$ 45.924,00/ano.

Ainda que o veículo adquirido permaneça como ativo patrimonial (com valor residual), a decisão administrativa deve considerar, além do desembolso, os aspectos de continuidade do serviço, gestão, riscos operacionais e custos indiretos, nos quais a locação se mostra mais vantajosa para a realidade da Câmara.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

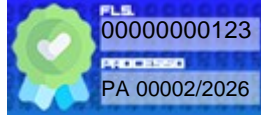
O valor total estimado desta contratação é de R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS”, que consta neste processo de contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, com uso prioritário em deslocamentos internos no município, em regime de disponibilidade contínua, conforme requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### 8.1 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO (ENTREGAS E RESPONSABILIDADES)

A contratação abrangerá a disponibilização do veículo em condições plenas de uso e regularidade, contemplando, durante toda a vigência contratual:

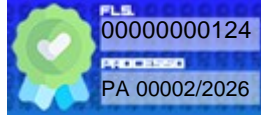
- a) disponibilização de veículo conforme especificações mínimas estabelecidas (potência mínima, câmbio automático, multimídia com espelhamento, câmera de ré com sinalização sonora, insulfilme conforme requisito e demais itens);
- b) manutenção do veículo em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e apresentação, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- c) manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo revisões, reparos, reposição de peças e serviços necessários à continuidade do uso;
- d) seguro total e abrangente durante todo o período contratual, abrangendo danos próprios, roubo/furto, eventos da natureza e cobertura de terceiros, conforme requisitos do TR;
- e) assistência 24 horas e suporte em caso de pane, defeitos ou ocorrências que impeçam a utilização regular;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



f) substituição do veículo quando houver indisponibilidade, por outro equivalente ou superior, garantindo continuidade do serviço;

g) realização de até 02 (duas) limpezas mensais, em local indicado de confiança da CONTRATADA, abrangendo lavagem externa, limpeza interna, aspiração e higienização de superfícies e vidros, visando manter condições adequadas de uso institucional;

h) regularidade documental e disponibilização de todos os documentos necessários à circulação do veículo.

À CONTRATANTE caberá a adequada utilização do veículo para fins institucionais e o abastecimento com combustível, além das comunicações formais necessárias para acionamento de suporte, manutenção e substituição, quando aplicável.

## 8.2 FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O veículo deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal de Votuporanga, com uso destinado às atividades institucionais, atendendo às demandas de deslocamento de agentes públicos, de modo a garantir pontualidade, segurança e eficiência no cumprimento de agendas administrativas e legislativas.

## 8.3 CONTINUIDADE OPERACIONAL E SUBSTITUIÇÕES

A solução contempla mecanismos para assegurar continuidade operacional, de modo que, em caso de avaria, sinistro, manutenção ou qualquer impedimento de uso, a CONTRATADA deverá providenciar substituição do veículo dentro de prazo compatível com a necessidade administrativa, evitando interrupções e prejuízos às atividades institucionais.

## 8.4 CICLO DE VIDA E MANUTENÇÃO DO PADRÃO TÉCNICO NA RENOVAÇÃO

Considerando que o contrato poderá ser celebrado por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações sucessivas até o limite legal, a solução foi estruturada para manter o padrão técnico e operacional ao longo do ciclo de vida da contratação.

Assim, na hipótese de renovação contratual, caso o veículo disponibilizado ultrapasse o limite de 02 (dois) anos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo que atenda integralmente aos requisitos originalmente estabelecidos, garantindo preservação de desempenho, segurança, confiabilidade e atualização tecnológica,

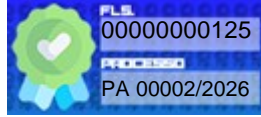
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



reduzindo riscos de indisponibilidade e custos decorrentes do envelhecimento do veículo.

## 8.5 RESULTADOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

Com a contratação, espera-se:

- melhoria da disponibilidade de transporte institucional e atendimento simultâneo de demandas;
- aumento da eficiência logística e operacional;
- redução de risco de paralisação por indisponibilidade de frota;
- padronização mínima de conforto, conectividade e segurança em deslocamentos;
- maior previsibilidade e organização na prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto — locação de 01 (um) veículo tipo hatch, com requisitos técnicos e operacionais previamente definidos — conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de solução unitária e funcionalmente integrada, cujo desempenho adequado depende da gestão conjunta e coordenada de todos os elementos da prestação.

A eventual divisão do objeto em contratações distintas (por exemplo, separando locação, seguro, manutenção, substituição por indisponibilidade e limpezas) não se mostra tecnicamente adequada, pois:

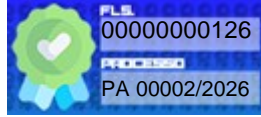
- a) compromete a integração e a responsabilidade única sobre o desempenho do serviço, dificultando a apuração de responsabilidades em situações de falha, sinistro ou indisponibilidade do veículo;
- b) aumenta a complexidade e o custo administrativo, ao exigir múltiplos processos de contratação, acompanhamento e fiscalização;
- c) eleva o risco de descontinuidade, sobretudo em ocorrências que demandem substituição imediata do veículo, assistência e manutenção, podendo resultar em conflito entre fornecedores e demora na solução;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



d) reduz a eficiência e a economicidade do modelo adotado, que pressupõe a centralização das obrigações em um único contratado, com garantia de continuidade operacional durante toda a vigência.

Além disso, considerando que a quantidade estimada é de apenas 01 (um) veículo, inexistente ganho real de competitividade ou escala que justifique o parcelamento, sendo mais vantajosa a contratação única para assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa.

Dessa forma, por razões técnicas, operacionais e de gestão, e visando garantir continuidade do serviço, clareza de responsabilidades e eficiência administrativa, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, a Câmara Municipal de Votuporanga pretende alcançar os seguintes resultados, de forma mensurável e alinhada às necessidades institucionais identificadas:

### 10.1 RESULTADOS OPERACIONAIS

- a) Aumento da disponibilidade de transporte institucional, mediante a disponibilização contínua de 01 (um) veículo adicional, complementando a frota própria existente;
- b) Atendimento simultâneo de demandas administrativas e legislativas, reduzindo conflitos de agenda e atrasos em compromissos oficiais;
- c) Melhoria da pontualidade e previsibilidade nos deslocamentos institucionais, especialmente em atividades internas no Município de Votuporanga.

### 10.2 RESULTADOS DE EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE

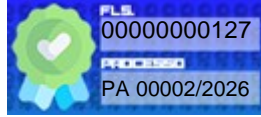
- a) Garantia de continuidade do serviço, com previsão de substituição do veículo em caso de indisponibilidade, manutenção ou sinistro, evitando interrupções nas atividades institucionais;
- b) Redução do tempo improdutivo decorrente de manutenção e gestão de frota, com transferência de responsabilidades operacionais para a contratada (manutenção, seguro, suporte e limpezas previstas).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 10.3 RESULTADOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

- a) Elevação do nível de segurança nos deslocamentos, mediante exigência de itens mínimos (ex.: câmera de ré com sinalização sonora, recursos de conectividade e demais requisitos técnicos);
- b) Melhoria das condições de uso e apresentação do veículo para atividades institucionais, assegurando padrões adequados de higiene, conservação e conforto operacional.

## 10.4 RESULTADOS DE GESTÃO E ECONOMICIDADE

- a) Previsibilidade orçamentária, com custos mensais definidos e concentrados em um único contrato, facilitando o planejamento e acompanhamento da despesa;
- b) Redução de custos indiretos e administrativos relacionados à aquisição e gestão de veículo próprio, tais como trâmites de compra, contratação de seguros e manutenção por processos separados, controle patrimonial e gestão de indisponibilidades;
- c) Manutenção do padrão técnico ao longo do tempo, inclusive com substituição do veículo em renovações, caso ultrapasse o limite de 2 (dois) anos de fabricação, evitando a deterioração gradual do nível de serviço.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar mobilidade institucional eficiente, segura e contínua, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

No presente estudo técnico não foi encontrada a necessidade de adequações de natureza estrutural ou de realização de capacitação de Servidores.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

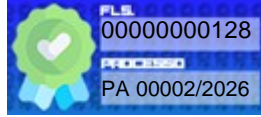
Para a adequada execução do objeto, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes de caráter obrigatório, uma vez





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



que o serviço de locação foi estruturado para concentrar, em um único instrumento, as principais obrigações necessárias à disponibilidade do veículo (manutenção preventiva e corretiva, seguro, suporte/assistência, substituição por indisponibilidade e limpezas previstas), conforme requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Todavia, para fins de operacionalização do uso do veículo e atendimento da necessidade institucional, existem despesas e rotinas internas complementares, que não caracterizam interdependência contratual, mas se relacionam à utilização do bem, tais como:

- a) Abastecimento de combustível, sob responsabilidade da Câmara Municipal, por meio dos meios administrativos e orçamentários próprios já adotados pela Administração;
- b) Eventuais despesas decorrentes de infrações de trânsito, quando atribuíveis ao condutor, observados os procedimentos administrativos internos e as regras contratuais aplicáveis;
- c) Controle interno de utilização (autorização de saídas, registro de quilometragem, ocorrências e comunicação com a contratada), a ser executado pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que a contratação foi concebida de modo a reduzir a necessidade de contratações acessórias, evitando a fragmentação do objeto e diminuindo a carga administrativa, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A contratação consiste na locação de 01 (um) veículo de passeio, a ser utilizado em deslocamentos institucionais, sendo que os principais impactos ambientais associados ao objeto decorrem, sobretudo, do consumo de combustível, da emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, do desgaste de pneus e componentes e da geração de resíduos provenientes de manutenções periódicas (óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas).

Considerando a estruturação da solução por meio de locação e os requisitos técnicos definidos, entende-se que os impactos ambientais podem ser mitigados mediante:

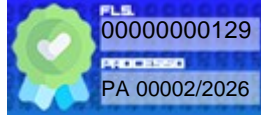
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a) disponibilização de veículo em boas condições mecânicas e de manutenção, reduzindo emissões excessivas e consumo elevado de combustível;
- b) realização de manutenção preventiva em periodicidade adequada, conforme recomendações do fabricante e exigências contratuais, evitando falhas e aumento de poluentes;
- c) utilização prioritária do veículo em deslocamentos institucionais internos e planejamento de rotas, contribuindo para redução de consumo de combustível e otimização de trajetos;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos de manutenção (óleos, filtros e peças), sob responsabilidade da contratada, quando a manutenção estiver sob sua alçada;
- e) observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis e boas práticas de gestão de resíduos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação de baixa complexidade e sem execução de obra ou intervenção física, não se identificam impactos ambientais relevantes de caráter permanente, sendo os impactos potenciais pontuais e controláveis, relacionados ao uso regular do veículo e mitigáveis por requisitos de manutenção, conservação e uso racional definidos neste ETP e no Termo de Referência.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Diante das informações consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária e viável, uma vez que visa suprir insuficiência momentânea da frota própria frente ao aumento das demandas por deslocamentos institucionais, assegurando mobilidade adequada para o desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de soluções aptas a atender à necessidade identificada, sendo a locação de 01 (um) veículo tipo hatch, sem motorista, a alternativa mais adequada sob o ponto de vista operacional e gerencial, por garantir continuidade do serviço, previsibilidade de custos, transferência de responsabilidades à contratada (manutenção, seguro, assistência, substituição e

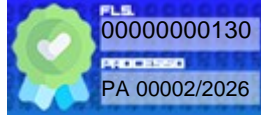
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



limpezas previstas) e manutenção do padrão técnico ao longo do tempo, inclusive em eventuais renovações, conforme requisitos estabelecidos.

A contratação, nos moldes propostos, apresenta aderência aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço e interesse público, e poderá ser formalizada pelo instrumento cabível, observadas as regras aplicáveis à modalidade de contratação a ser adotada, bem como a disponibilidade orçamentária e as providências administrativas indicadas neste ETP.

Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo e pela adoção das providências necessárias para elaboração do Termo de Referência e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

## 15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 15 de janeiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



**Importante:** Para realizar a sua busca, você deve selecionar primeiro a marca do veículo. Depois, selecione o modelo e o ano modelo na ordem que desejar.



INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
-------------	--------	----------------------	-------------	--------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas



- INDICADORES
- IPC
- PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS**
- PREÇO MÉDIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
- IPOP
- FIPEZAP
- INDICADORES ABRAINC/FIPE
- RADAR ABRAINC/FIPE
- INDICADOR ANTECEDENTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO
- INDICADOR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
- ICS E ICR
- POF
- ILA
- SALARIÔMETRO
- CEMEC-FIPE
- DESCONTINUADOS
- IPAC
- ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS
- FIPE BUSCAPÉ
- INDICADORES CATHO-FIPE

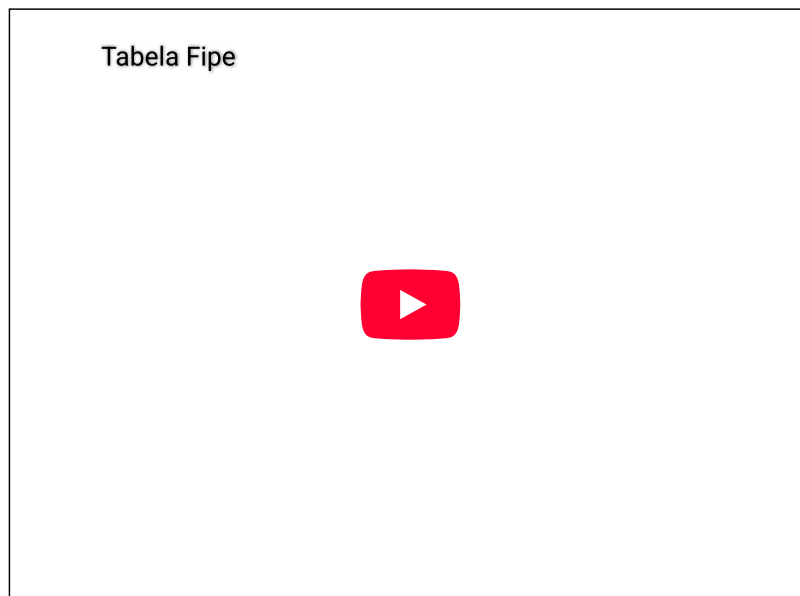
## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

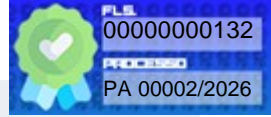


### Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br).



### CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

janeiro/2026

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Hyundai

2 HB20 Comf. Plus Tech 1.0 TB Flex 12V Aut

2025 Flex

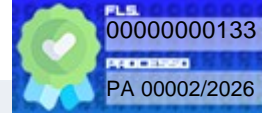
PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	015246-3
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20 Comf. Plus Tech 1.0 TB Flex 12V Aut
Ano Modelo:	2025 Flex
Autenticação	chccxw9kcpxdzm
Data da consulta	sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 13:23
Preço Médio	R\$ 95.272,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
-------------	--------	----------------------	-------------	--------------



CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS



CONSULTA DE MOTOS



### Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail [veiculos@fipe.org.br](mailto:veiculos@fipe.org.br).



### ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

### LINKS IMPORTANTES

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

### RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

**ENVIAR**



© 2015 Todos os direitos reservados à Fipe

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**Importante:** Para realizar a sua busca, você deve selecionar primeiro a marca do veículo. Depois, selecione o modelo e o ano modelo na ordem que desejar.



INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
-------------	--------	----------------------	-------------	--------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas



- INDICADORES
- IPC
- PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS**
- PREÇO MÉDIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
- IPOP
- FIPEZAP
- INDICADORES ABRAINC/FIPE
- RADAR ABRAINC/FIPE
- INDICADOR ANTECEDENTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO
- INDICADOR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
- ICS E ICR**
- POF
- ILA
- SALARIÔMETRO
- CEMEC-FIPE
- DESCONTINUADOS
- IPAC
- ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS
- FIPE BUSCAPÉ
- INDICADORES CATHO-FIPE

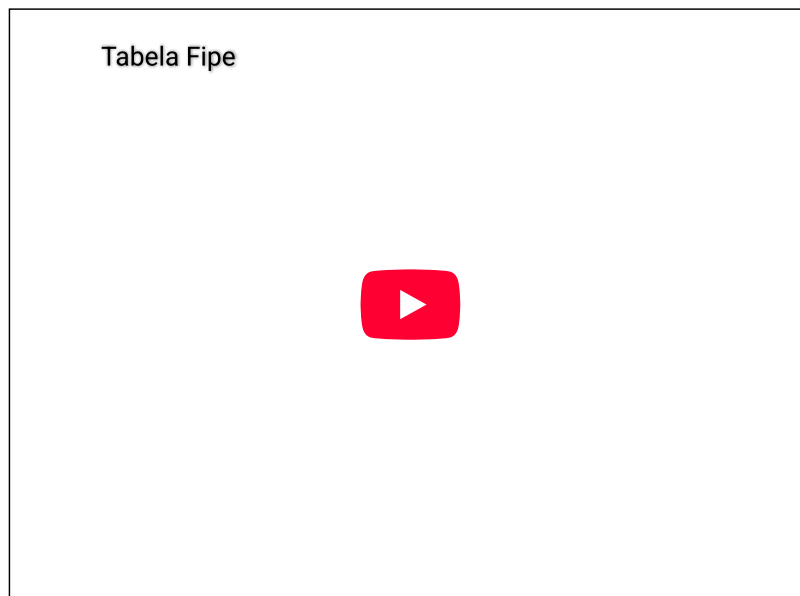
## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

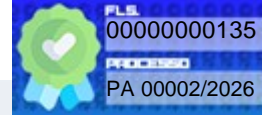


### Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br).



### CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

janeiro/2026

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 GM - Chevrolet

2 ONIX HATCH LTZ 1.0 12V TB Flex 5p Aut.

2025 Flex

PESQUISAR

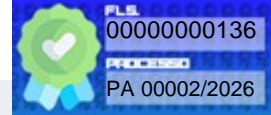
IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	004515-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	ONIX HATCH LTZ 1.0 12V TB Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2025 Flex
Autenticação	f43k2s6d12dzm
Data da consulta	sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 13:26
Preço Médio	R\$ 101.308,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
 <b>CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS</b>				
 <b>CONSULTA DE MOTOS</b>				

**Entre em contato**

Entre em contato conosco pelo e-mail [veiculos@fipe.org.br](mailto:veiculos@fipe.org.br).



**ACESSO RÁPIDO**

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

**LINKS IMPORTANTES**

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

**RECEBA NOVIDADES**

nome completo

e-mail

**ENVIAR**



© 2015 Todos os direitos reservados à Fipe

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- INDICADORES
- IPC
- PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS**
- PREÇO MÉDIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
- IPOP
- FIPEZAP
- INDICADORES ABRAINC/FIPE
- RADAR ABRAINC/FIPE
- INDICADOR ANTECEDENTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO
- INDICADOR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
- ICS E ICR
- POF
- ILA
- SALARIÔMETRO
- CEMEC-FIPE
- DESCONTINUADOS
- IPAC
- ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS
- FIPE BUSCAPÉ
- INDICADORES CATHO-FIPE

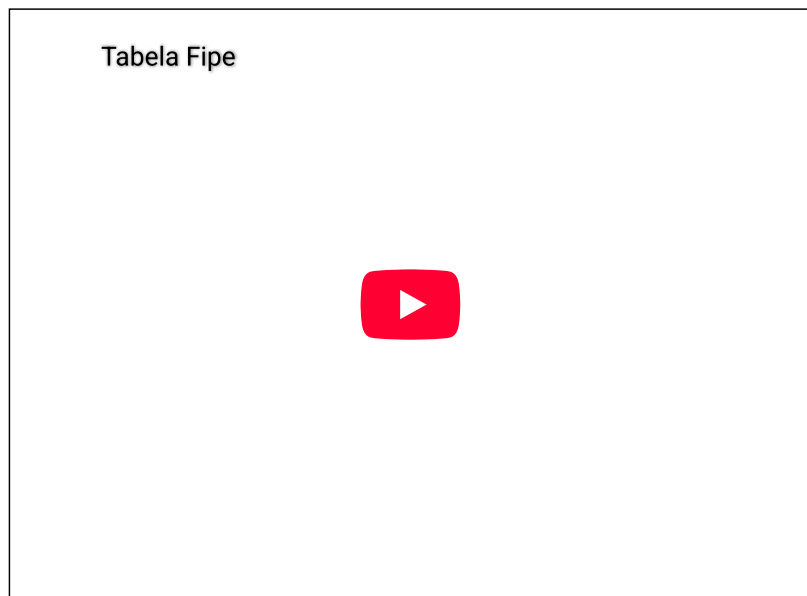
## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



### Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br).



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

janeiro/2026

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Peugeot

2 208 Allure 1.0 Turbo Flex 5p Aut.

2025 Flex

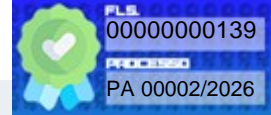
PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	024273-0
Marca:	Peugeot
Modelo:	208 Allure 1.0 Turbo Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2025 Flex
Autenticação	cjvsjw7rgvydzm
Data da consulta	sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 13:20
Preço Médio	R\$ 99.230,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
 <b>CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS</b>				
 <b>CONSULTA DE MOTOS</b>				

**Entre em contato**

Entre em contato conosco pelo e-mail [veiculos@fipe.org.br](mailto:veiculos@fipe.org.br).



**ACESSO RÁPIDO**

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

**LINKS IMPORTANTES**

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

**RECEBA NOVIDADES**

nome completo

e-mail

**ENVIAR**



© 2015 Todos os direitos reservados à Fipe

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- INDICADORES
- IPC
- PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS**
- PREÇO MÉDIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
- IPOP
- FIPEZAP
- INDICADORES ABRAINC/FIPE
- RADAR ABRAINC/FIPE
- INDICADOR ANTECEDENTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO
- INDICADOR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
- ICS E ICR
- POF
- ILA
- SALARIÔMETRO
- CEMEC-FIPE
- DESCONTINUADOS
- IPAC
- ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS
- FIPE BUSCAPÉ
- INDICADORES CATHO-FIPE

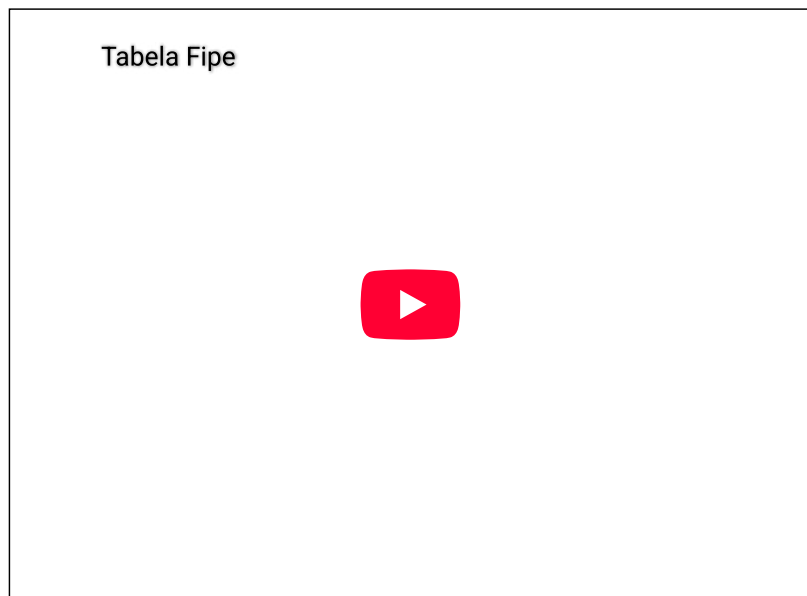
# PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



### Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br).



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

janeiro/2026

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VW - VolksWagen

2 Polo Highline TSI 1.0 Flex 12V Aut.

2025 Flex

PESQUISAR


IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	005536-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Polo Highline TSI 1.0 Flex 12V Aut.
Ano Modelo:	2025 Flex
Autenticação	gfcktr4yg0dzm
Data da consulta	sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 13:17
Preço Médio	R\$ 108.351,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
 <b>CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS</b>				
 <b>CONSULTA DE MOTOS</b>				

**Entre em contato**

Entre em contato conosco pelo e-mail [veiculos@fipe.org.br](mailto:veiculos@fipe.org.br).



**ACESSO RÁPIDO**

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

**LINKS IMPORTANTES**

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

**RECEBA NOVIDADES**

nome completo

e-mail

**ENVIAR**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

Nº DE ITENS 000005

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CPF/CNPJ

CÓD.

TELEFONE/FAX

EMAIL

49.677.917/0001-14

01035289

(11) 95328-0682

LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

UF CIDADE

BAIRRO

SP VOTUPORANGA

VILA AMERICA

CEP

ENDEREÇO

15502-105

RUA VENEZUELA, 3819

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

5.510,00

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

5.510,00

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

17/12/2025

IOF (R\$)

0,00

VALOR (R\$)

5.510,00

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

MOREIRA JUNIOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

202032820

CÓD. GENTE

0101259

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL

% PART.

61.702.726/0001-60

(11) 45879-845

LICITA@MOREIRAJUNIOR.COM.BR

100%





## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice. Em caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorrer posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança e restituição de prêmio, de acordo com o caso.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: [privacidade@genteseguradora.com.br](mailto:privacidade@genteseguradora.com.br).

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assina esta apólice.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2025

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor Vice-presidente



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaryvotuporanga.sp.gov.br>.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

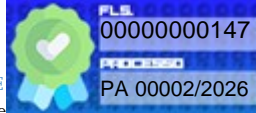
COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1.744,03
APP - MORTE ACIDENTAL	20,84
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	45,95
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	26,14
RCF - DANOS MATERIAIS	126,48
RCF - DANOS CORPORAIS	58,25
RCF - DANOS MORAIS	10,95
GUINCHO	536,87
TROCA DE PNEU	4,09
CARGA DE BATERIA	1,91
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	2.671,86
HOTEL	120,62
PANE SECA	5,31
LANTERNAS	18,53
FAROIS	21,09
RETROVISORES	18,45
CHAVEIRO	2,38
PARA-BRISA DIANTEIRO	41,30
PARA-BRISA TRASEIRO	22,01
VIDROS LATERAIS	12,94

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.
2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.  
O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.
3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.  
É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).  
Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.
4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.
5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

ITEM DA APÓLICE

Table with 5 columns: Item, Placa, Renavam, Ano Fab/Mod, Tipo do Veículo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe, Tp. Franquia, Marca, Situação.

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Descrição, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Content: Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Lists various coverages like CASCO, RCF, ACESSÓRIOS, APP, etc.

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Lists services like GUINCHO, TROCA DE PNEU, TAXI, etc.



Vertical text on the right side: Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,88	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,75	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,94	65,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTМ-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE  
Acidentes Pessoais de Passageiros - AP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

FLS. 00000000149  
PA 00002/2026

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

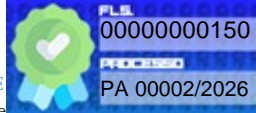
Qual o tipo de utilização? COMERCIAL  
Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site www.genteseguradora.com.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

ITEM DA APÓLICE

Table with 5 columns: Item, Placa, Renavam, Ano Fab/Mod, Tipo do Veículo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe, Tp. Franquia, Marca, Situação. Row 1: 000002, FRN8E27, Não Informado, 2021/2021, CG 160 FAN, 9C2KC2200MR071473, 811147-2, 2, BICICLETAS MOTORIZADAS, 4/10, NORMAL, HONDA, INCLUIDO, MOTOCICLETAS, MOTONETAS COM REBOQUE OU SIDE-CAR, VESPACAR

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Descrição, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Content: Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include CASCO (COMPREENSIVO), RCF - DANOS MATERIAIS, RCF - DANOS CORPORAIS, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, APP - MORTE ACIDENTAL, APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include GUINCHO, Quilometragem de guincho ILIMITADO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL

Documentos enviados para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaryvotuporanga.sp.gov.br.





DADOS DA APÓLICE

**APÓLICE** 01.31.0159091    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 841637    **EMIÇÃO** 17/11/2025  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE  
Acidentes Pessoais de Passageiros - AP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

FLS. 00000000152  
PA 00002/2026

### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

### PERFIL DO ITEM

Qual o tipo de utilização? COMERCIAL

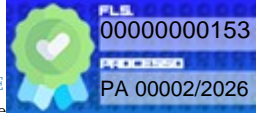
Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

ITEM DA APÓLICE

Table with 5 columns: Item, Placa, Renavam, Ano Fab/Mod, Tipo do Veículo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe, Tp. Franquia, Marca, Situação. Row 1: 000003, FQZ6C28, Não Informado, 2021/2022, CRUZE LTZ NB AT, 8AGBN69S0NR104622, 004469-5, 5, PASSEIO NACIONAL, 4/10, NORMAL, CHEVROLET, INCLUIDO

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Descrição, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Content: Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include CASCO (COMPREENSIVO), RCF - DANOS MATERIAIS, RCF - DANOS CORPORAIS, RCF - DANOS MORAIS, ACESSÓRIOS, APP - MORTE ACIDENTAL, APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, GUINCHO, Quilometragem de guincho ILIMITADO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO, HOTEL, PANE SECA, LANTERNAS, FAROIS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

RETROVISORES	Contratado	4,50	110,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,88	120,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,68	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	STX2B29	Não Informado	2023/2024	208 ALLUR T200
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
8ADUTFC55RG542091	024273-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
2/10	REDUZIDA	PEUGEOT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	646,99	3.376,71	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	13,70	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	5,70	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	2,38	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	6,38	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	14,06	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00	8,00	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
QUILOMETRAGEM DE GUINCHO ILIMITADO.	Contratado	56,68	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,49	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,23	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	200,22	-	-	-
TÁXI, ASSISTÊNCIA 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	17,02	-	-	-
PANE SECA	Contratado	0,64	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,36	130,00	-	-
FARÓIS	Contratado	2,74	160,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,89	110,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,29	-	-	-



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DADOS DA APÓLICE

<b>APÓLICE</b> 01.31.0159091	<b>ENDOSSO</b> 000000	<b>PROPOSTA</b> 841637	<b>EMIÇÃO</b> 17/11/2025
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	4,99 120,00	- -
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	2,84 120,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,66 65,00	- -

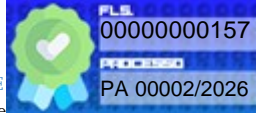
OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/11/2025 às 24 horas do dia 14/11/2026.

ITEM DA APÓLICE

Table with 5 columns: Item, Placa, Renavam, Ano Fab/Mod, Tipo do Veículo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe, Tp. Franquia, Marca, Situação. Row 1: 000005, STM6C55, Não Informado, 2023/2024, RENEGADE LGTD T270, 9886111LMRK573933, 017088-7, 5, PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO, 2/10, REDUZIDA, JEEP, INCLUIDO

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Descrição, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Row 1: Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include CASCO (COMPREENSIVO), RCF - DANOS MATERIAIS, RCF - DANOS CORPORAIS, RCF - DANOS MORAIS, ACESSÓRIOS, APP - MORTE ACIDENTAL, APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Table with 6 columns: Coberturas, LMI, Prêmio, Franquia, Franquia mínima, % Franquia. Rows include GUINCHO, Quilometragem de guincho ILIMITADO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO, HOTEL, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CHAVEIRO, RETROVISORES



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0159091 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 841637 EMISSÃO 17/11/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

FAROIS	Contratado	5,29	160,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,91	130,00	-	-
PANE SECA	Contratado	1,12	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



RECEBEMOS DE LUMIERE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
LUMIERE VEICULOS  
LUMIERE VEICULOS LTDA  
AVE BADY BASSITT, 4999  
VILA BANCARIA  
15015700 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP  
Telefone: (17) 3214-7733

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº 000.158.479  
Série 002  
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
3525.1204.6022.6900.0107.5500.2000.1584.7910.1305.6613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5405 - VDA.MERC.ADQ.TER.S.T  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
647392968110  
INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO  
CNPJ  
04.602.269/0001-07  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135253871721084 10/12/2025 14:31:49

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL  
CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
ENDEREÇO  
RUA VENEZUELA 3819  
MUNICÍPIO  
VOTUPORANGA  
BAIRRO/DISTRITO  
VL AMERICA  
CEP  
15.502-105  
CNPJ/CPF  
49.677.917/0001-14  
DATA DA EMISSÃO  
10/12/2025  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
HORA DE SAÍDA

**FATURA**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
76,76  
VALOR DO ICMS  
13,82  
BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO  
0,00  
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO  
0,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
629,14

VALOR DO FRETE  
0,00  
VALOR DO SEGURO  
0,00  
DESCONTO  
0,00  
OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS  
0,00  
VALOR DO IPI  
0,00  
VALOR TOTAL DA NOTA  
629,14

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
9-Sem Frete  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF  
CNPJ/CPF  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE  
ESPÉCIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
9,120  
PESO LÍQUIDO  
9,120

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	GST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICM
207199	OLEO 0W30 TB 200L	00000000	060	5405	LI	3,5	80,59			282,07	0,00	0,00	0,00
1567C8	FILTRO ALIMENTACAO COMBUSTIVEL	84212300	060	5405	PC	1	33,48			33,48	0,00	0,00	0,00
1686475080	FILTRO OLEO	84212300	060	5405	PC	1	109,89			109,89	0,00	0,00	0,00
389081 100	KIT REV SHK SILIC ROST OFF HHS LIMP P	38249941	000	5102	UN	1	76,76			76,76	76,76	13,82	18,00
1BP30800AA	BP FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	38190000	060	5405	PC	2	26,18			52,36	0,00	0,00	0,00
0892332041	LIMPA PARABRISA 100ML	34029039	060	5405	PC	1	2,00			2,00	0,00	0,00	0,00
MC0012	PROTECTOR 1	56031250	060	5405	UN	1	1,15			1,15	0,00	0,00	0,00
LBRC005189	CARTAO OXI SANITIZACAO AC AUTO	85340019	060	5405	PC	1	71,43			71,43	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
0,00  
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN  
0,00  
VALOR DO ISSQN  
0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
-Trib Aprox R\$ 86,48 Federal Fonte: IBPT - Contato: 1305661 -Depto: 04 -Vendedor: 1021 -WELLINGTON -CPF: 37431859899 -Romaneio(s): 244246, -O.S.: 137992 -Placa: STX2B29 -Chassi: 8ADUTFC55RG542091 -Modelo: PE163 -Cor: CINZA -Ano Fab.: 2023 -Km: 12628 - Valores IRRF: OUTROS - Base IRRF: 79,91 - Aliquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 0,95; PECAS - Base IRRF: 267,16 - Aliquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 3,21; COMBUSTIVEL - Base IRRF: 282,07 - Aliquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 3,38; -Cond. Pagto: 30 DIAS - -NOTA DE EMPENHO 1028 NOTA DE EMPENHO 1029 DADOS PARA PAGAMENTO - DEPOSITO EM CONTA - BANCO BRADESCO (237) AGENCIA 3499 CONTA CORRENTE 346 -8 LUMIERE VEICULOS LTDA Valor Total do Pagamento R\$ = 1.400,60 referente a Servicos R\$ = 779,00 e Pecas R\$ = 621,60 VENDA E RETIRADA PRESENCIAL -  
RESERVADO AO FISCO



DOCUMENTO ELETRÔNICO - CAM - PROCESSO ELETRÔNICO - DATA/HORA: 15/04/2026 14:41:25 - CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA-SP. CHAVE DE ACESSO: PROT.M-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 71784 SÉRIE 001 EMITIDO EM 10/12/2025

Nº da Nota: 71784 Data e Hora de Emissão: 10/12/2025 14:32:51 Código Verificação: FEUPNEDAD

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: 04.602.269/0001-07 Inscrição Municipal: 1180720  
Nome/Razão Social: LUMIERE VEICULOS LTDA  
Endereço: AVN BADA BASSITT, 4999, Bairro VILA BANCARIA  
CEP: 15015-700 Telefone: 32147733  
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO Estado: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 49.677.917/0001-14 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: Não informado  
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
Endereço: RUA VENEZUELA, 3819, Bairro VL AMERICA  
CEP: 15502-105 Telefone: 17 - 34211188  
Município: VOTUPORANGA Estado: SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RV10	REVISAO DE 10.000 KM	289,56
FLUIDO	SUBST. FLUIDO DE FREIO	318,72
APLI	APLICAÇÃO KIT LUBRIFICAÇÃO	20,00
ALINHA	ALINHAMENTO E BALANCE	190,00

IR - R\$: 39,28 /

Valor Liquido da Nota Fiscal - R\$ 779,00 /

Contato: 1305661 - Depto: 04 - Vendedor: 1021-WELLINGTON  
O.S.: 137992 - Placa: STX2B29 - Chassi: 8ADUTFC55RG542091 - Modelo: 208 ALLURE TURBO 200 CVT - KM: 12628  
NOTA DE EMPENHO 1028 NOTA DE EMPENHO 1029 DADOS PARA PAGAMENTO - DEPOSITO EM CONTA - BANCO BRADESCO (237) AGENCIA 3499 CONTA CORRENTE 346-8 LUMIERE VEICULOS LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA: 818,28

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:  
14.01.00 / Serviço de manutencao e reparacao mecanica  
Código do Serviço  
14.01.00 / LUBRIFICACAO- LIMPEZA- REPARO

Valor Total das Deduções (R\$): 39,28	Base de Cálculo (R\$): 818,28	Alíquota (%): 3,00 %	Valor ISS (R\$) 24,55	Valor ISS Retido (R\$) 0,00
---------------------------------------	-------------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES



NF-e  
Nº  
SÉRIE



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562408-1Z7J5Y-3L5W2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





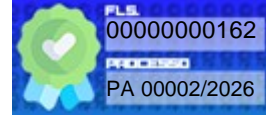
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ETP E ANEXOS- LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **15/01/2026 às 11:41:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:41:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562428-3L8J5U-2X0D6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, com o objetivo de garantir a mobilidade eficiente e segura para os servidores e agentes políticos, atendendo às demandas institucionais nas diversas áreas de atuação da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL HATCH</b>  Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com manutenção preventiva/corretiva, com seguro, com licenciamento e IPVA.	MÊS	12	R\$ 3.827,00	R\$ 45.924,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.924,00</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.4. Quantidade de veículo(s) a ser(em) locado(s): **01 (um) veículo.**

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade para o desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando o aumento significativo das demandas por deslocamentos institucionais de vereadores e servidores no exercício de suas funções.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de quatro veículos oficiais próprios. Contudo, tal frota tem se mostrado insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, às crescentes demandas de deslocamentos para reuniões, eventos, audiências, compromissos oficiais e demais atividades institucionais, tanto no âmbito local quanto em deslocamentos externos, inclusive para municípios como São Paulo e Brasília.

2.3. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo hatch, sem motorista, com utilização prioritária para deslocamentos internos no Município de Votuporanga, de modo a complementar a frota existente e garantir maior flexibilidade operacional à Administração.

2.4. Assim, a contratação mostra-se essencial para o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria das condições logísticas de trabalho dos agentes públicos e para o atendimento contínuo e eficiente das demandas institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

público que regem a Administração Pública.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, com uso prioritário em deslocamentos internos no município, em regime de disponibilidade contínua, conforme requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **3.1. Abrangência da solução (entregas e responsabilidades)**

A contratação abrangerá a disponibilização do veículo em condições plenas de uso e regularidade, contemplando, durante toda a vigência contratual:

- a) disponibilização de veículo conforme especificações mínimas estabelecidas (potência mínima, câmbio automático, multimídia com espelhamento, câmera de ré com sinalização sonora, insulfilm conforme requisito e demais itens);
- b) manutenção do veículo em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e apresentação, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- c) manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo revisões, reparos, reposição de peças e serviços necessários à continuidade do uso;
- d) seguro total e compreensivo durante todo o período contratual, abrangendo danos próprios, roubo/furto, eventos da natureza e cobertura de terceiros, conforme requisitos do TR;
- e) assistência 24 horas e suporte em caso de pane, defeitos ou ocorrências que impeçam a utilização regular;
- f) substituição do veículo quando houver indisponibilidade, por outro equivalente ou



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

superior, garantindo continuidade do serviço;

g) realização de até 02 (duas) limpezas mensais, em local indicado de confiança da CONTRATADA, abrangendo lavagem externa, limpeza interna, aspiração e higienização de superfícies e vidros, visando manter condições adequadas de uso institucional;

h) regularidade documental e disponibilização de todos os documentos necessários à circulação do veículo.

À CONTRATANTE caberá a adequada utilização do veículo para fins institucionais e o abastecimento com combustível, além das comunicações formais necessárias para acionamento de suporte, manutenção e substituição, quando aplicável.

### 3.2. Forma de disponibilização e utilização

O veículo deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal de Votuporanga, com uso destinado às atividades institucionais, atendendo às demandas de deslocamento de agentes públicos, de modo a garantir pontualidade, segurança e eficiência no cumprimento de agendas administrativas e legislativas.

### 3.3. Continuidade operacional e substituições

A solução contempla mecanismos para assegurar continuidade operacional, de modo que, em caso de avaria, sinistro, manutenção ou qualquer impedimento de uso, a CONTRATADA deverá providenciar substituição do veículo dentro de prazo compatível com a necessidade administrativa, evitando interrupções e prejuízos às atividades institucionais.

### 3.4. Ciclo de vida e manutenção do padrão técnico na renovação

Considerando que o contrato poderá ser celebrado por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações sucessivas até o limite legal, a solução foi estruturada para manter o padrão técnico e operacional ao longo do ciclo de vida da contratação.

Assim, na hipótese de renovação contratual, caso o veículo disponibilizado ultrapasse o



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

limite de 02 (dois) anos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo que atenda integralmente aos requisitos originalmente estabelecidos, garantindo preservação de desempenho, segurança, confiabilidade e atualização tecnológica, reduzindo riscos de indisponibilidade e custos decorrentes do envelhecimento do veículo.

#### 3.5. Resultados esperados com a solução

Com a contratação, espera-se:

- melhoria da disponibilidade de transporte institucional e atendimento simultâneo de demandas;
- aumento da eficiência logística e operacional;
- redução de risco de paralisação por indisponibilidade de frota;
- padronização mínima de conforto, conectividade e segurança em deslocamentos;
- maior previsibilidade e organização na prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- 4.1.1 Veículo de passeio, tipo hatch/hatchback.
- 4.1.2 Capacidade para 5 ocupantes (1 motorista + 4 passageiros).
- 4.1.3 Motorização bicomustível (flex).
- 4.1.4 Potência: Mínimo de 100 cv (abastecido com gasolina).
- 4.1.5 Com 4 portas laterais.
- 4.1.6 Com ar-condicionado.
- 4.1.7 Com direção elétrica ou hidráulica.
- 4.1.8 Com câmbio automático, de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à ré, ou tecnologia superior equivalente.

4.1.9 Com vidros e trava elétricas nas 4 portas.

4.1.10 Sistema multimídia: painel multimídia integrado ao veículo, com tela sensível ao toque, dotado de sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada USB e funcionalidade de espelhamento de dispositivos móveis, por meio de tecnologia compatível com Android Auto, Apple CarPlay ou equivalente, permitindo o uso de aplicativos de navegação (GPS), comunicação e reprodução de áudio, de forma segura e integrada.

4.1.11 Sensores de estacionamento: veículo dotado de câmera de ré, integrada ao painel multimídia, com sinalização sonora de proximidade, destinada a auxiliar manobras e balizas, ou tecnologia equivalente que assegure a mesma funcionalidade de visualização e alerta ao condutor.

4.1.12 Veículo com até 02 (dois) anos de fabricação.

4.1.13 Acessórios inclusos: jogo de tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, triângulo e macaco.

4.1.14 Equipamentos obrigatórios: todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor.

4.1.15 Veículo entregue em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza.

4.1.16 Insulfilm (película de controle solar): veículo dotado de película de controle solar (insulfilm) aplicada nos vidros, com níveis diferenciados de aplicação, sendo película com fator equivalente a 50% no para-brisa e vidro traseiro e 75% nos vidros laterais, desde que respeitados os limites mínimos de transparência luminosa estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

## 4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de veículo(s) por locação e os serviços relacionados à atividade, nos seguintes termos:



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

4.2.1 A CONTRATADA, desde que respeitadas as configurações mínimas estabelecidas, poderá, para atendimento ao Contrato, fornecer qualquer marca de veículo.

4.2.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2.3 A CONTRATADA, deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro- CTB.

4.2.4 Em caso do veículo locado ficar indisponível para uso por qualquer motivo, quer seja por avaria, manutenção corretiva ou preventiva, sinistro, revisão ou outros impedimentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da solicitação, por outro equivalente, ainda que por motivo alheio à sua vontade.

4.2.5 A CONTRATADA deverá atender, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da solicitação pela CONTRATANTE, às solicitações para as substituições de veículos, quando os mesmos estiverem inadequados ou não qualificados para a prestação dos serviços.

4.2.6 A CONTRATADA, a seu discernimento, poderá, para atendimento as necessidades de substituição de veículos, manter sob a posse da CONTRATANTE, veículo(s) substituto(s), equivalente ou superior, destinado(s) única e exclusivamente para este fim e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.7 A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE os veículos locados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.2.8 Prestar os serviços no regime de quilometragem livre.

4.2.9 Por liberalidade e/ou necessidade do serviço, poderá a CONTRATANTE, aceitar um veículo substituto que fuja ao especificado, porém, de configuração similar ou maior ao veículo que está sendo substituído.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### 4.3 SEGURO

O veículo objeto dessa locação deverá estar coberto por apólice compreensiva de seguro, conforme abaixo:

- 4.3.1 colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem.
- 4.3.2 Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado, como pedras, vasos, etc.
- 4.3.3 A cobertura do seguro deverá abranger também, vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.
- 4.3.4 Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado.
- 4.3.5 Danos causados por terceiros, desde que em ato isolado, esporádico e involuntário.
- 4.3.6 Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, desde que o motorista não force a passagem em locais alagados.
- 4.3.7 Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto e raios.
- 4.3.8 Incêndio ou explosão.
- 4.3.9 Roubo ou furto parcial ou total do veículo.
- 4.3.10 Cobertura do casco (colisão/roubo/furto/perda total): a apólice deverá prever indenização integral do casco pelo valor de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE do veículo segurado, vigente na data do sinistro, ou, na ausência de cotação FIPE aplicável, por tabela de referência equivalente adotada pelo mercado segurador, sem prejuízo das demais coberturas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.3.11 A proteção denominada “autosseguro” poderá ser aceita mediante declaração de responsabilidade pela CONTRATADA e que contemple, no mínimo, cobertura integral e compreensiva como se tivesse contratado uma empresa terceira, e deverá estar consoante às normas e regulações da SUSEP.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.12 O Seguro contra terceiros, RCF-V por todo o período contratual, deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00.
- b) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos morais a terceiros: R\$ 10.000,00.

4.3.13 Seguro APP /DPVAT ou equivalente, para os passageiros, deverá contemplar, no mínimo os seguintes:

- a) Morte ou invalidez, permanente ou parcial– R\$ 13.500,00.
- b) Despesas médicas e hospitalares– R\$ 2.700,00.

4.3.14 A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da entrega do veículo.

#### 4.4 EMPLACAMENTO

4.4.1 À CONTRATADA caberá o fornecimento de veículos emplacados, às suas expensas, conforme a legislação vigente no Estado/Município de origem do CONTRATANTE.

4.4.2 Na ausência de legislação específica no Estado/Município de origem do CONTRATANTE o veículo poderá ser emplacado conforme estabelece o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) ou seguindo a legislação federal vigente e pertinente.

#### 4.5 ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

4.5.1 O veículo deverá ser entregue/devolvido na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, situada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105.

4.5.2 Opcionalmente, à critério da CONTRATANTE e, caso a CONTRATADA possua matriz/filial no município da CONTRATANTE, os veículos poderão ser entregues/devolvidos



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

na matriz/filial.

4.5.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos com o tanque, cheio, o qual deverá ser devolvido da mesma forma.

4.5.4 Os veículos entregues em substituição também deverão ser entregues com tanque cheio e devolvidos da mesma forma.

#### 4.6 LIMPEZA DO VEÍCULO

A higienização do veículo será por conta da CONTRATADA. Poderão ser realizadas até 02 (duas) limpezas mensais, em local indicado de confiança da CONTRATADA, desde que dentro do Município de Votuporanga, compreendendo no mínimo:

- lavagem externa completa da carroceria, incluindo no mínimo: teto, portas, para-choques, rodas e caixas de roda;
- limpeza interna, consistindo no mínimo em: aspiração de bancos, tapetes e carpete, limpeza de painel, console, portas e demais superfícies internas de uso comum;
- higienização dos vidros internos e externos, assegurando adequada visibilidade;
- remoção de resíduos sólidos e sujeiras decorrentes do uso regular do veículo.

A limpeza deverá manter o veículo em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação para uso institucional, não se confundindo com serviços de higienização profunda, lavagem técnica, estética automotiva ou serviços especializados.

#### 4.7 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

À CONTRATADA caberá a manutenção imediata e tempestiva dos veículos objeto desta locação conforme abaixo:

4.7.1 Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva, corretiva e de natureza recorrente, a pedido da CONTRATANTE, tais como: como troca de óleo programada (por km ou período), lubrificação, troca de correias e reparos de funilaria e mecânicos cobertos ou não pelo seguro, dos veículos locados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

prestação dos serviços contratados.

4.7.2 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes que impossibilitem a locomoção do veículo, de modo a proporcionar atendimento tempestivo.

4.7.3 Caberá à CONTRATADA retirar e conduzir os veículos para manutenção, exceto em casos excepcionais e a critério da CONTRATANTE.

4.7.4 Veículos, cuja manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídos em prol da continuidade da prestação do serviço.

4.7.5 Manutenções de pequena monta e os reparos de natureza simples, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, palhetas, e serviços elétricos básicos, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

4.7.6 Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá indicar, oficina de sua confiança situada no município de Votuporanga/SP, devidamente habilitada para a realização de pequenos reparos elétricos e demais intervenções de baixa complexidade.

4.7.7 A CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer custos decorrentes de serviços de manutenção, substituição de peças ou assistência técnica, ainda que realizados em caráter emergencial, desde que tais serviços estejam dentro das condições normais de uso do veículo.

#### **4.8 MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

4.8.1 É obrigação da CONTRATANTE reconhecer e quitar todas as multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que tenham sido causadas pelos condutores da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.8.2 As multas decorrentes de más condições e estado geral dos veículos, durante a vigência do Contrato e, desde que já notificadas pela CMV, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.3 Após o recebimento pela CONTRATADA das notificações de infração/multa emitidas pelos órgãos de trânsito e de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações recebidas, sob pena de responsabilização.

4.8.4 A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, tempestivamente o real infrator e caberá à CONTRATADA a comunicação do real infrator ao órgão de trânsito.

4.8.5 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito.

4.8.6 A CONTRATANTE reembolsará CONTRATADA todas as infrações aplicadas aos veículos/condutores objeto desta contratação pelo período de vigência contratual.

4.8.7 O reembolso à CONTRATADA será em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a solicitação.

#### 4.9 DAS OCORRÊNCIAS /SINISTROS

4.9.1 A CONTRATANTE será responsável, por meio de seus condutores e fiscais pelo cumprimento dos procedimentos necessários, quando da ocorrência de sinistros, tais como manter o veículo no local, fazer os devidos registros policiais e de trânsito- o que for pertinente- realizar o registro fotográfico, colher os documentos de terceiros envolvidos quando possível e produzir tantas provas quanto possível para o correto processo de responsabilização.

4.9.2 A CONTRATANTE se obriga a tempestivamente a comunicar a CONTRATADA quando da ocorrência de sinistros e prover toda e qualquer informação pertinente e relevante ao evento.

4.9.3 As ocorrências / Sinistros que a CONTRATADA julgue serem decorrentes de dolo



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

deverão ser oficiadas a CONTRATANTE que irá analisar a procedência de cada caso.

4.9.4 Os casos julgados procedentes serão indenizados à CONTRATADA em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.9.5 Em qualquer hipótese de sinistro, todos os custos envolvidos — inclusive o valor da franquia — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### 4.10 QUALIDADE E SEGURANÇA

4.10.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos (quando houver), obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO pertinentes, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, e demais normas e legislações, resoluções e regulamentos em vigência não elencadas e pertinentes ao objeto desse Termo de Referência.

#### 4.11 SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1 A subcontratação, enquanto transferência de responsabilidade na execução e gerência do serviço contratado, não é permitida, mesmo entre empresas do mesmo grupo econômico. Tal regramento, contudo, não se aplica a serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, funilaria, limpeza, lavagem e outros. Veículos em posse direta da CONTRATADA, devidamente comprovados por meio legal, também poderão ser aceitos desde que toda a Gestão seja feita pela CONTRATADA.

4.12 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

4.13 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE MARCAS.





## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

4.14 NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.2.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.2.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.2.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar veículo com todas as obrigações legais, fiscais e administrativas rigorosamente em dia, incluindo, quando aplicável, IPVA, emplacamento, licenciamento anual, taxas obrigatórias, CRLV-e vigente, bem como demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito, garantindo a regular circulação do veículo durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais renovações. A CONTRATADA deverá, ainda, assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual e municipal incidentes sobre o veículo e/ou a prestação do serviço, bem como responder por multas decorrentes do não cumprimento dessas obrigações e por toda e qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive perante terceiros, relacionada ao objeto contratual.

5.2.12. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade documental sempre que solicitado pela Administração, bem como manter as condições de regularidade durante todo o período de execução, sob pena de substituição imediata do veículo por outro regular, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.13. Manter, permanentemente, no veículo locado, a documentação devidamente legalizada.

5.2.14. Na hipótese de renovação contratual, caso o veículo disponibilizado ultrapasse o limite de 02 (dois) anos de fabricação, substituir por outro veículo que atenda integralmente



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aos requisitos originalmente estabelecidos.

#### 5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.3.8. Zelar pela adequada utilização e conservação dos veículos locados, comprometendo-se a restituí-los, ao término da locação, no mesmo estado de conservação em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso regular, contínuo e compatível com a finalidade contratual.

5.3.9. Para fins deste instrumento, entende-se que o simples desgaste natural decorrente do uso regular dos veículos no exercício das atividades institucionais da CONTRATANTE não poderá ser interpretado como mau uso ou má conservação, tampouco ensejará qualquer cobrança adicional por parte da CONTRATADA.

5.3.10. Considerando o caráter genérico e subjetivo da expressão “mau uso”, fica vedada



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à CONTRATADA a imposição de quaisquer encargos ou cobranças à CONTRATANTE com base exclusiva nessa alegação, salvo se comprovado, de forma inequívoca o dolo ou a culpa, hipótese em que se poderá instaurar procedimento próprio para apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento.

5.3.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento e fornecimento de combustível para os veículos objeto desse Contrato.

5.3.12. Permitir que o veículo seja conduzido exclusivamente por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE, devidamente habilitados na categoria compatível, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**7.1.1.1. O pagamento da locação do veículo será proporcional ao tempo efetivo de disponibilidade do veículo à CONTRATANTE, considerado dentro do respectivo mês.**

**7.1.1.2. Serão descontados do pagamento os dias em que a CONTRATANTE ficar sem o veículo, por responsabilidade da CONTRATADA nos termos deste TR.**

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

### **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO**

#### **DE:**

- 8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

### **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

#### **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

#### **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

8.12.1. Deverá ser comprovada capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de serviços com características e quantidades semelhantes (serviço de locação de veículo(s) ou termo similar, no valor mínimo de 50% do valor global estimado: **R\$ 22.962,00**).

8.12.1.1. A comprovação a que se refere o valor do subitem anterior poderá ser efetuada



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2026 - PROCESSO Nº 02/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.33.00



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 15 de janeiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





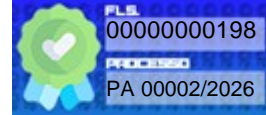
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **15/01/2026** às **11:51:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 11:51:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562451-1P7V3B-0V5B7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício:

2026

Emissão : 11/01/2026

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 2/2026  
Processo Interno 2/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2115.0000

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Saldo Orçamentário: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Atenciosamente,

Antonio Lujs Molina  
Assessor Coordenador Técnico da Administração





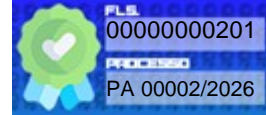
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2026** em **15/01/2026** às **14:59:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**ANTONIO LUIS MOLINA**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/01/2026 14:59:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562558-5A0U1Q-3T2B0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





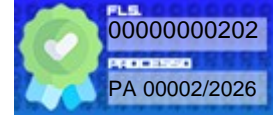
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROCESSO INTERNO Nº 2/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 2/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/01/2026** às **07:17:30**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

#### DESTINATÁRIO(S)

#### STATUS

VITOR HUGO SANTANA

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



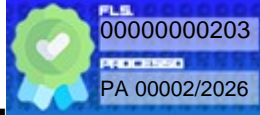
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



## Trata-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A MOBILIDADE EFICIENTE E SEGURA PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

Analizados DFD (pág. 2); justificativas; despacho da presidência (pág. 17); cotação (pág. 21;23); ETP (pág. 108); TR (pág. 163) e dotação (pág. 199).

## Coefficiente regular.

A	B	C	D	E	F	
COTAÇÕES						MÉDIA
R\$ 3.290,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.450,00	3.500,00	3.995,00	R\$ 3.827,00	1ª
-R\$ 537,00	R\$ 73,00	R\$ 623,00	-R\$ 927,00	R\$ 168,00		2ª
R\$ 288.369,00	R\$ 5.329,00	R\$ 388.129,00	R\$ 106.929,00	R\$ 28.224,00		3ª
R\$ 816.980,00	SOMA TUDO					4ª
R\$ 163.396,00	DIVIDE PELA QUANTIDADE					5ª
404,2227109	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ					6ª
10,56%	CV					7ª

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

- 1ª MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 2ª VALOR QUE COMPÕS A MÉDIA - A MÉDIA
- 3ª ELEVA CADA RESULTADO AO QUADRADO
- 4ª SOMA TODOS
- 5ª DIVIDE PELA QUANTIDADE DE COTAÇÕES
- 6ª PEGA O RESULTADO E TIRA A RAIZ
- 7ª DIVIDE O DESVIO PADRÃO PELA MÉDIA DAS COTAÇÕES

## Fundamentação do parecer:

Data vênua ao trabalho realizado, o qual foi pormenorizado e proveitoso, tenho algumas recomendações e ressalvas sobre **a falta de alguns estudos**, conforme segue:

### Recomendação

Valor de aquisição menos a média do desconto obtido (em percentual) nos últimos três processos de aquisição de mesmo objeto (esse é o valor nominal descontado).

### Recomendação

Comparação entre valor nominal descontado subtraído do valor médio residual utilizado em leilões da prefeitura, resultando no valor depreciável (efetiva perda após o término da vida útil.)

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 16/01/2026 10:17:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562770-2Z8P1P-0R6H7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



### Recomendação

Valor depreciável dividido pela locação mensal, resultando no tempo em que o bem se pagaria em relação ao desembolso. Após isso, levar em consideração a real vida útil, uma vez que valores econômicos (contábeis) são diferentes de valores financeiro (monetários).

### Recomendação

Se a compra for parcelada, o fluxo de caixa inicial é melhorado. Levar em consideração.

### Recomendação

Levar em consideração a possibilidade de planejamento no uso dos veículos. Parece-me que o grande problema é o **uso simultâneo** para viagens intermunicipais e interestaduais.

### Ressalva

#### Dotação:

Entendo que a classificação que consta não seria a mais adequada:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

**Dotação : 01.031.0001.2115.0000**

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Saldo Orçamentário: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

É que, no meu entendimento, trata-se de **prestação de serviço por pessoa jurídica**, com cessão de bem, pois envolve contrato administrativo continuado com obrigações acessórias, e não gasto direto de deslocamento. O foco é na natureza da despesa que será realizada no processo.

Confesso que, nesse último caso, tive que me aprofundar, pois a questão é muito técnica.

Registre-se e encaminhe-se aos autos.

Votuporanga, 16/01/2026

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 16/01/2026 10:17:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-562770-2Z8P1P-0R6H7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





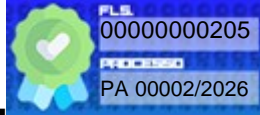
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 16/01/2026 10:17:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-562770-2Z8P1P-0R6H7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







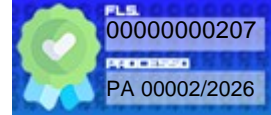
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **16/01/2026 às 10:17:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de janeiro de 2026.

**VITOR HUGO SANTANA**  
RELATOR(A)

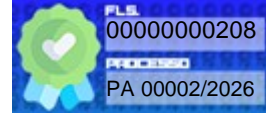
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 16/01/2026 10:17:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-562795-5F0A7F-013N2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Considerando as recomendações expostas no PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO (fls. 203 e 204) relativas ao Processo supracitado.

Considerando que o valor anual estimado com locação de veículo é de R\$45.924,00 (fl. 163), e que o eventual contrato pode ser renovado até a vigência máxima decenal, totalizando assim um valor global de R\$459.240,00, sem considerar os reajustes.

Considerando que o valor de aquisição de um veículo próprio, das mesmas especificações demandada, é de R\$105.147,44, já incluso seguro e manutenções (fl. 120).

Considerando que, o valor global (se tiver 10 anos de vigência) da locação de veículo é suficiente para aquisição de ao menos 04 veículos próprios.

Considerando que, quando adquirido um veículo novo, o fabricante disponibiliza uma garantia de 05 anos.

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Vimos na oportunidade retificar o Estudo Técnico Preliminar, passando a constar que a melhor solução é a aquisição de um novo veículo próprio para a frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga.

Diante do exposto, encaminho o presente Processo Administrativo a autoridade superior da Câmara para deliberação.

Votuporanga, 11 de fevereiro 2026

Wilson da Silva Borges  
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimonio







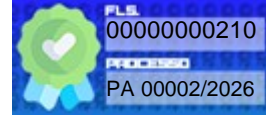
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO- CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **11/02/2026** às **17:29:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/02/2026 17:29:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-601933-4R811Y-6W1G1U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

Vistos.

Considerando o despacho da área técnica, bem como as recomendações constantes no Parecer Técnico do Controle Interno, exarado às fls. 203 e 204 do Processo Administrativo nº 02/2026;

Considerando a retificação do Estudo Técnico Preliminar, que passou a indicar como solução mais vantajosa para a Administração a aquisição de veículo próprio, em substituição à alternativa de locação anteriormente avaliada;

Considerando que o valor anual estimado para a locação de veículo é de R\$ 45.924,00, podendo atingir o montante global de R\$ 459.240,00 ao longo de eventual vigência máxima decenal, desconsiderados os reajustes contratuais;

Considerando que o valor estimado para a aquisição de veículo próprio, com especificações equivalentes, incluindo seguro e manutenções, é de R\$ 105.147,44, conforme pesquisa de preços constante dos autos e outros elementos expostos;

Considerando que o valor global da locação, em longo prazo, revela-se significativamente superior ao custo de aquisição de veículo próprio, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

DELIBERO pela aprovação da retificação do Estudo Técnico Preliminar, reconhecendo como mais vantajosa para a Administração a aquisição de veículo próprio para a frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga.

Todavia, diante da inexistência, no momento, de recursos orçamentários específicos para a aquisição, DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo, sem prejuízo de sua reabertura ou da instauração de novo feito.

Fica consignado que, havendo disponibilidade orçamentária futura, poderá ser analisada a abertura de Formalização de Demanda, com vistas à aquisição do referido veículo, observados o planejamento institucional, o Plano de Contratações Anual e a legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Votuporanga, 12 de fevereiro de 2026.

**Daniel David**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 15:37:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-623387-6S4V4H-8F207F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







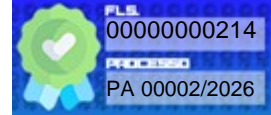
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ARQUIVAMENTO - LOCAÇÃO VEÍCULO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026** em **12/02/2026** às **15:37:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/02/2026 15:37:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-623401-7Q1M1M-1W8E5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 13/01/2026 10:54:44	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 2/2026 AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 10:55:58	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/01/2026 11:00:36	5
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:00:39	6
5. ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:06	7
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:07	10
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:10	11
8. PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:48	12
9. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:49	14
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:02:52	15
11. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/01/2026 11:07:11	16
12. APROVAÇÃO DO DFD AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 15/01/2026 09:49:46	17
13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 15/01/2026 09:49:47	18
14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 15/01/2026 09:49:50	19
15. PESQUISA DE PREÇO COMPILADO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 15/01/2026 11:38:37	20

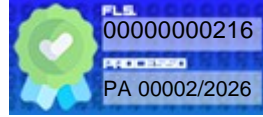
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 13:08:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836992-8R4K4S-3Z5T7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:39:12	106
<b>17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:39:15	107
<b>18. ETP E ANEXOS- LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:41:25	108
<b>19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:41:34	161
<b>20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:41:37	162
<b>21. TERMO DE REFERÊNCIA- LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:51:52	163
<b>22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:51:55	197
<b>23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 11:51:58	198
<b>24. DOTACAO ORÇAMENTARIA</b>	
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 14:59:03	199
<b>25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 14:59:04	200
<b>26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 14:59:07	201
<b>27. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 15/01/2026 15:13:53	202
<b>28. PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO</b>	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
<b>DATA / HORA:</b> 16/01/2026 10:17:43	203
<b>29. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 16/01/2026 10:17:44	206
<b>30. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
<b>DATA / HORA:</b> 16/01/2026 10:17:48	207
<b>31. DESPACHO- CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 17:29:13	208
<b>32. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 17:29:14	209

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 13:08:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836992-8R4K4S-3Z5T7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





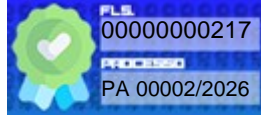
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



<b>33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 17:29:17	210
<b>34. DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ARQUIVAMENTO - LOCAÇÃO VEÍCULO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 12/02/2026 15:37:18	211
<b>35. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 12/02/2026 15:37:19	213
<b>36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 12/02/2026 15:37:22	214
<b>37. ÍNDICE REVERSO</b> <b>DATA / HORA:</b> 26/02/2026 13:08:23	215

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 13:08:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836992-8R4K4S-3Z5T7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

